

AVISO DE EDITAL - DISPENSA ELETRÔNICA 05/2024

Contratante: Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI

Processo de Compra N° 11/2024

***EXCLUSIVA PARA M.E/E.P.P. E EQUIPARADAS**

Torna-se público que a Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI, Uberaba (MG), por meio da modalidade **Dispensa Eletrônica**, conduzida pela Agente de Contratação - FETI, com critério de julgamento (*menor preço por grupo*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.815, 31 de março de 2023 e demais legislação aplicáveis.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

DATA DA SESSÃO:	Data: 21/11/2024
PERÍODO DE PROPOSTAS	De 13/11/2024 às 08:00 h ATÉ 21/11/2024 às 07:59 h
DATA E HORÁRIO DO INÍCIO E FIM DA FASE DE LANCES DA DISPENSA:	: 21/11/2024 das 08:00 às 14:00 h
LINK DE ACESSO A PLATAFORMA LICITANET:	https://www.licitanet.com.br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Grupo
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 16.204,34 (Dezesseis mil e duzentos e quatro reais e trinta e quatro centavos)
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: agentecontratacao.feti@gmail.com	

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para **A AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO.** Esses equipamentos serão instalados em departamentos e salas administrativas da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI, com o objetivo de atender às necessidades de climatização da instituição, garantindo um ambiente mais eficiente e confortável para as atividades diárias.

1.2. Dentro do objeto entende-se por instalação dos aparelhos a realização de todos os **serviços necessários e acessórios** relativos à instalação civil, elétrica e hidráulica para o pleno funcionamento dos aparelhos.

1.3. A contratação ocorrerá em um único grupo/ lote, conforme tabela constante abaixo.

GRUPO/LOTE I

ITEM	QUANTIDADES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO/ MENSAL	VALOR TOTAL
1	01 Unidade	CONDICIONADOR DE AR, CONFORME AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - SISTEMA SPLIT; - MODELO HI WALL; - INVERTER; - <u>CAPACIDADE: 9.000 BTUS;</u> - VOLTAGEM: 220 VOLTS; - COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO “ A”; - FUNÇÕES: VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, REFRIGERAÇÃO; - COM BAIXO RUÍDO; - EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); - UTILIZAÇÃO DO GÁS PADRÃO E MENOS POLUENTE; - GABINETE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; - FORNECIMENTO COM CONTROLE REMOTO; - ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; - AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO E PEÇAS.	R\$ 3.199,22	R\$ 3.199,22

2	02 Unidades	CONDICIONADOR DE AR, CONFORME AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - SISTEMA SPLIT; - MODELO HI WALL; - INVERTER; - <u>CAPACIDADE: 12.000 BTUS;</u> - VOLTAGEM:220 VOLTS; - COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO " A"; - FUNÇÕES: VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, REFRIGERAÇÃO; - COM BAIXO RUÍDO; - EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); - UTILIZAÇÃO DO GÁS PADRÃO E MENOS POLUENTE; - GABINETE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; - FORNECIMENTO COM CONTROLE REMOTO; - ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE)MESES; - AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO E PEÇAS	R\$ 3.950,88	R\$ 7.901,76
3	01 Unidades	CONDICIONADOR DE AR, CONFORME AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - SISTEMA SPLIT; - MODELO HI WALL; - INVERTER; - <u>CAPACIDADE: 18.000 BTUS;</u> - VOLTAGEM:220 VOLTS; - COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO " A"; - FUNÇÕES: VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, REFRIGERAÇÃO; - COM BAIXO RUÍDO; - EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); - UTILIZAÇÃO DO GÁS PADRÃO E MENOS POLUENTE; - GABINETE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; - FORNECIMENTO COM CONTROLE REMOTO; - ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE)MESES; - AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO E PEÇAS	R\$ 5.103,36	R\$ 5.103,36
TOTAL ESTIMADO		R\$ 16.204,34 (Dezesseis mil e duzentos e quatro reais e trinta e quatro centavos)		

***A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.**

1.4. Os materiais supracitados, devem atender as especificações mínimas, detalhadas quadro acima.

1.5. Todos os equipamentos de **ar-condicionado adquiridos devem ser novos**, com suas respectivas embalagens intactas e sem qualquer tipo de rasura, amassado, defeito ou imperfeição.

Além disso, os serviços de instalação também devem ser executados por profissionais qualificados e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

1.6. Caberá ao Licitante contratado fornecer todos os instrumentos necessários à instalação dos aparelhos, sem ônus a FETI, bem como manter a responsabilidade técnica pelos serviços realizados.

1.7. Após a instalação de todos os equipamentos, a contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos.

1.8. A (O) Licitante interessada deverá observar todos os requisitos e obrigações estipulados principalmente nos tópicos 2.3, 3, 5 e 10 do Termo de Referência, anexo IX deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante acesso à plataforma eletrônica LICITANET, disponível no endereço eletrônico.

2.2. O procedimento será divulgado na Plataforma Licitanet: > <https://www.licitanet.com.br/>, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no Diário Oficial do Município de Uberaba (MG): <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba>

2.3. A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral junto ao Portal de Compras Eletrônico “Licitanet”, no menu “Habilitanet”, até o horário final para recebimento das propostas, desde que todos os documentos comprobatórios (Anexo I) estejam cadastrados, validados e atualizados.

2.4. O interessado em participar responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O custo pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do FORNECEDOR, que pagará ao “Licitanet”, através de boleto bancário, os seguintes valores:

AVULSO	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

** Vale ressaltar, que o licitante executará, por conta e risco as operações no formato Home Broker (é o canal direto de relacionamento entre o licitante e o Portal de Compras Eletrônico - “Licitanet”, não havendo a necessidade de intermediação de corretoras).*

2.6. A participação nesta Dispensa Eletrônica se dará por meio do acesso intransferível do interessado e subsequente o encaminhamento da proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.7. Caberá à interessada nesta Dispensa acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica LICITANET durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional (www.licitanet.com.br) poderá ser esclarecida pelo Suporte, através dos telefones e e-mails abaixo: - (34) 3014.6633 / (34) 2512-6500 – fornecedor@licitanet.com.br / financeiro@licitanet.com.br.

2.9. A participação nesta Dispensa Eletrônica é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.9.2. O tratamento diferenciado (item 2.9) poderá ser afastado, caso se constate a incidência, no caso concreto, do disposto nos incisos II ou III do art. 49, da LC n.º 123/2006. Nessa hipótese, a Administração deverá apresentar as devidas justificativas nos autos do processo de contratação direta, com a inclusão dessas razões em campo específico do sistema de dispensa eletrônica, e o procedimento deverá ser franqueado às empresas em geral, independentemente do respectivo porte.

2.10. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta - **Dispensa Eletrônica N° 05/2024** e seus anexos;

2.10.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

A) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.10.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10.3.2. Aplica-se o disposto ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.10.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico Licitanet, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 - DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:00 hs.** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta - **Dispensa Eletrônica N° 05/2024**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitanet, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo/lote.

4.3.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que os inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para fins deste Aviso de Contratação Direta - **Dispensa Eletrônica N° 05/2024**.

4.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ **20,00 (vinte) reais**.

4.3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.3.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado pelo sistema.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela FETI, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela FETI.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FETI;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12.3. Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta do lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances e proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta - **Dispensa Eletrônica N° 05/2024**.

6 - HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da FETI, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta - **Dispensa Eletrônica N° 05/2024.**

6.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será **HABILITADO.**

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta - **Dispensa Eletrônica nº 05/2024**.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela FETI.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação, em termos de responsabilidade é de **12 (doze) meses, improrrogáveis**, contados a partir de sua assinatura.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à FETI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5.1. Caso não haja justificativa adequada (fato superveniente) para a desistência da Proposta vencedora desta Dispensa Eletrônica, a empresa, após o aviso no “chat” da sessão, além de desclassificada, poderá sofrer as sanções/penalidades previstas no artigo 155, §4º da Lei 14.133/2021.

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **8.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1** a **8.1.12**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **8.1.2** a **8.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8** a **8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;*
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;*
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FETI ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no LICITANET, endereço: www.licitanet.com.br

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem DESCLASSIFICADOS ou INABILITADOS (procedimento fracassado) a Administração poderá:

- a)** Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens “a” e “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Licitanet e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta - *Dispensa Eletrônica nº 05/2024*, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- *ANEXO I - Lista da documentação exigida para Habilitação;*
- *ANEXO II - Declaração Inexistência de Fato Impeditivo;*
- *ANEXO III - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;*
- *ANEXO IV - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto;*
- *ANEXO V - Declaração de Responsabilidade;*
- *ANEXO VI - Modelo de Declaração (atende ao disposto no ART. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991);*
- *ANEXO VII - Declaração de Cumprimento do ART. 7º, XXXIII da CF/88;*
- *ANEXO VIII - Declaração de Informações para Contrato;*
- *ANEXO IX - Termo de Referência;*
- *ANEXO X - Estudo Técnico Preliminar (ETP)- Análise de Risco;*
- *ANEXO XI - Minuta do Termo de Contrato;*

Uberaba (MG), 12 de novembro de 2024.

Sônia Manzan
Presidência - FETI
Decreto nº 6.611/2024

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (**CND Federal**);
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CND Trabalhista**);
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (**CND Estadual**);
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa

à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (**CND Municipal**);

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão. (Contrato social ou última alteração contratual);

2.9. **CPF** e **RG** do responsável pela empresa ou do seu representante legal;

2.10. Comprovante de endereço.

3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (ais) da sede da empresa Interessada, na sua validade constante no referido documento, ou caso não conste a data de validade da mesma, esta será considerada com data de validade de 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a realização do Certame.

4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

4.1.2. Comprovação pela proponente de ter fornecido a qualquer tempo, objetos compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado (s), em nome da própria licitante, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.3.1. Os atestados deverão referir-se à execução dos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os objetos.

4.1.5. Alvará de funcionamento ou do órgão competente para aprovação do funcionamento do estabelecimento.

Uberaba, 12 de novembro de 2024.

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

***** (razão social/empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº *****, com sede à *** (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local (UF), **/**/202*.

(Representante legal, CPF)

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE M.E/E.P. P

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

***** (razão social/empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº *****, com sede à *** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). *****, portador(a) da Carteira de Identidade de nº ***** e do CPF de nº *****, **DECLARA**, para fins de comprovação no Edital de Dispensa Eletrônica de Uberaba (MG), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local (UF), **/**/202*.

(Nome/Assinatura Representante legal)

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DA DISPENSA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

***** (razão social/empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº *****, com sede à *** (endereço completo), neste ato representada pelo(a) Sr(a). *** (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) da Carteira de Identidade de nº ***** e do CPF de nº *****, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto e termos da Dispensa Eletrônica 05/2024, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local (UF), **/**/202*.

Nome/Empresa: *****

Nome/Representante legal: *****

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao que consta do Edital de Dispensa Eletrônica Nº 05/2024, da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr Renê Barsam” - FETI, da cidade de Uberaba (MG), que a empresa *****, se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Local (UF), **/**/202*.

Assinatura/Carimbo empresa

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ART 93 DA LEI 8.213

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

(atendimento ao disposto no art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991)

***** (razão social/empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº *****, ou CPF de nº ***** (caso o credenciante seja pessoa física), **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local (UF), **/**/202*.

Representante legal

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

** Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local (UF), **/**/202*.

Razão Social/empresa

Nome/Representante legal
Carimbo/CNPJ

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CONTRATO

À

Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

A empresa ***** (razão social/empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº *****, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). ***, portador(a) da Carteira de Identidade de nº ***** e do CPF de nº *****, **DECLARA** à FETI seus contatos e demais informações:

Proprietário: ***

RG ***, CPF ***

e-mail (empresa): ***

Telefone/contato: ***

Local (UF), **/**/202*.

Assinatura/Representante legal
Carimbo/CNPJ

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO X – ETP – ANÁLISE DE RISCO

ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a aquisição, entrega e **INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO**. Esses equipamentos serão instalados em departamentos e salas administrativas da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” (FETI), com o objetivo de atender às necessidades de climatização da instituição, garantindo um ambiente mais eficiente e confortável para as atividades diárias.

1.2 - Dentro do objeto entende-se por instalação dos aparelhos a realização de todos os serviços necessários e acessórios relativos à instalação civil, elétrica e hidráulica para o pleno funcionamento dos aparelhos.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI está instalada em uma área de 10.440 m² e atende, em média, 1.500 alunos, estagiários, aprendizes e membros da comunidade semanalmente. A instituição é sustentada por uma equipe de 90 profissionais dedicados e altamente qualificados.

2.1.1 - Com personalidade jurídica de direito público e prazo de duração indeterminado, conforme a Lei Complementar nº 14.090/2023, a FETI possui uma estrutura organizacional robusta, composta por diversos departamentos especializados. Esses departamentos garantem a eficiência dos programas e o suporte adequado aos alunos e à comunidade. A climatização eficiente desses espaços é crucial para manter um ambiente de trabalho confortável e produtivo.

2.1.2 - Com a publicação do Decreto nº 5101, de 29 de dezembro de 2023, que formalizou a nova estrutura organizacional da FETI, surgiram novas demandas para ajustar os espaços físicos da instituição. A reestruturação exige melhorias na climatização dos ambientes para atender às novas necessidades.

2.2 - Além dos ajustes necessários em várias salas e departamentos, está prevista a troca do ar-condicionado de 12 BTUs do almoxarifado por um modelo de 18 BTUs, mais adequado para o espaço e para a conservação dos insumos. O ar-condicionado de 12 BTUs será reaproveitado na sala de leitura, garantindo um ambiente confortável e eficiente. Essas ações visam assegurar condições ideais para que os servidores desempenhem suas funções com máxima eficiência e proporcionar um atendimento de qualidade aos aprendizes, alunos, estagiários e à comunidade.

2.3 - Quanto à necessidade de instalação, é importante ressaltar que a Fundação não dispõe de pessoal qualificado nem das ferramentas necessárias para a execução desses serviços. Dado que a manutenção de um quadro funcional interno com as especializações e qualificações exigidas é economicamente inviável, é imprescindível que a empresa contratada não apenas forneça os equipamentos de ar-condicionado, mas também realize sua instalação. Essa abordagem garantirá que os sistemas sejam

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÉ BARSAM” – FETI
 instalados de maneira adequada e eficiente, assegurando seu funcionamento ideal e evitando problemas futuros relacionados à climatização.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES

GRUPO/LOTE

ITEM	QTDE:	DESCRIÇÃO
1	1 UND	CONDICIONADOR DE AR, CONFORME AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - SISTEMA SPLIT; - MODELO HI WALL; - INVERTER; - <u>CAPACIDADE: 9.000 BTUS:</u> - VOLTAGEM:220 VOLTS; - COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO ‘I’ A”; - FUNÇÕES: - VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, REFRIGERAÇÃO; - COM BAIXO RUÍDO; - EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); - UTILIZAÇÃO DO GÁS PADRÃO E MENOS POLUENTE; - GABINETE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; - FORNECIMENTO COM CONTROLE REMOTO; - ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE)MESES; - AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO E PEÇAS
2	2 UND	CONDICIONADOR DE AR, CONFORME AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - SISTEMA SPLIT; - MODELO HI WALL; - INVERTER; - <u>CAPACIDADE: 12.000 BTUS:</u> - VOLTAGEM:220 VOLTS; - COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO ‘I’ A”; - FUNÇÕES: - VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, REFRIGERAÇÃO; - COM BAIXO RUÍDO; - EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); - UTILIZAÇÃO DO GÁS PADRÃO E MENOS POLUENTE; - GABINETE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; - FORNECIMENTO COM CONTROLE REMOTO; - ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE)MESES; - AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO E PEÇAS
3	1 UND	CONDICIONADOR DE AR, CONFORME AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - SISTEMA SPLIT; - MODELO HI WALL; - INVERTER; - <u>CAPACIDADE: 18.000 BTUS:</u> - VOLTAGEM:220 VOLTS; - COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO ‘I’ A”; - FUNÇÕES: - VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, REFRIGERAÇÃO; - COM BAIXO RUÍDO; - EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); - UTILIZAÇÃO DO GÁS PADRÃO E MENOS POLUENTE; - GABINETE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; - FORNECIMENTO COM CONTROLE REMOTO; - ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE)MESES; - AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO E PEÇAS

***A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual d fabricante e Normas da ABNT.**

3.1 - Todos os equipamentos de ar-condicionado adquiridos devem ser novos, com suas respectivas embalagens intactas e sem qualquer tipo de rasura, amassado, defeito ou imperfeição. Além disso,

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

os serviços de instalação também devem ser executados por profissionais qualificados e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

3.2 - Caberá ao Licitante contratado fornecer todos os instrumentos necessários à instalação dos aparelhos, sem ônus a FETI, bem como manter a responsabilidade técnica pelos serviços realizados.

3.3 - Após a instalação de todos os equipamentos, a contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos.

3.4 - A garantia dos produtos deve ser, no mínimo, de 12 meses, contados a partir da entrega do produto/objeto.

3.5 - O regime de contratação será pelo menor preço global, conforme artigo 6º, inciso IV e X da Lei nº 14.133/2021. Tal regime é mais apropriado para o caso, tendo em vista a existência das especificações detalhadas, suficientes para o levantamento e a execução do objeto.

3.6 - A aquisição/prestação dos serviços conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência deverá ser CONTRATADA de modo agrupado, em parcela única.

3.6.1 - A principal motivação para o não parcelamento decorre não só do pequeno quantitativo que se pretende contratar, mas também em razão da chamada “lei da demanda” onde se observa que quanto maior o quantitativo menor será o preço unitário do item, com a economia de escala.

3.6.2 - Ademais, a contratação nesses moldes assegura, concomitantemente, ser técnica e economicamente viável, com melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade diante ao objeto em referência

4 - ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Fundação de Ensino Técnico Intensivo – FETI, informará a dotação orçamentária quando formalizado o contrato.

5 – DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O contrato terá início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato e sua publicação, emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho; expedidas pelo titular da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI ou preposto por ele designado, a qual será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA.

5.2 - Os materiais deverão ser entregues/instalados, conforme pedido de compras, a ser enviado via e-mail, sendo que a CONTRATADA vencedora do certame deverá atender o referido pedido em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do e-mail.

5.3 - Os materiais/serviços deverão ser entregues/executado e instalados na sede da Fundação, à Rua

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI
Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito - Uberaba (MG) ou em outro lugar determinado pela FETI, conforme necessário, de Segunda-feira à Sexta-feira, nos horários: 08:30 às 10:40 horas / 13:00 às 16:30 horas.

* **Telefone/contato: (34) 3352 3520**

* **e-mail: departamentodeplanejamento@uberaba.mg.gov.br**

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

II- Em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

5.3.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3 - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em conformidade com o art.115 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - A aquisição/fornecimento e ou serviço, objeto do presente Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado por servidores, devidamente designados pelo CONTRATANTE, denominado fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme o disposto no art. 117, da Lei nº14.133/2021.

6.3 - Gestor e Fiscal:

- **Gestor: CARLOS ALBERTO FERREIRA TEIXEIRA**
- **Fiscal: LEANDRA DE ALMEIDA MARTINS**

6.4 - A declaração de anuência de designação de gestor e fiscal do contrato encontra-se em anexo a este termo.

6.5 - O gestor será competente para exercer as seguintes funções:

- I - Requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - Emitir Ordem de Fornecimento;
- V - Controlar o prazo de vigência do contrato;

6.6 - Os fiscais serão competentes para exercerem as seguintes funções:

- I - Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do contrato, comunicando ao gestor as irregularidades.
- V – Acompanhar de forma integral a execução/entrega.

6.7 - A Contratante deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução do serviço, do gestor e do fiscal do contrato.

6.8 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.9 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por ato normativo próprio, nos termos do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2023.

6.10 - O prazo para o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal será de 15 (quinze) dias a contar da comunicação do término da execução pela contratada.

6.11 - O prazo para o recebimento definitivo do objeto do contrato pelo gestor será de 90 (noventa) dias a contar do encerramento do prazo do recebimento provisório.

7 - DO CONTRATO

7.1 - O Licitante vencedor do certame deverá comparecer a FETI para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data de convocação.

7.1.2 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

7.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contratação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FETI.

7.1.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

administração caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara as penalidades legalmente estabelecidas.

7.1.5 - O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo fixado, implicara decadência do direito a contratação, sujeitando, ainda, o licitante contratado as sanções legais, conforme previsto no artigo 90, § 5º da lei federal nº14.133/2021.

7.1.6 - Havendo recusa ou inércia do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

7.1.7 - O período de **VIGÊNCIA** do Termo de Contrato correspondera ao prazo de **12 meses**, contados a partir de sua assinatura.

8 - DA POSSIBILIDADE DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais;

9.1 - Constituem motivo de rescisão, estipulada e prevista em NLLC 14.133/21 art. 137a 139.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Solicitar à CONTRATADA o fornecimento/aquisição e/ou prestação de serviços, indicando o dia de entrega e/ou início dos serviços, com a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

9.2 - Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

9.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

9.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.2.4 - Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais, para imediata substituição;

9.3 - Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Legislação competente.

9.4 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante contratado.

9.5 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Os materiais/objetos serão solicitados conforme as necessidades da Fundação - FETI, devendo a licitante vencedora emitir a Nota Fiscal, contendo o detalhamento do objeto.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

10.2 - Proceder à instalação dos equipamentos em conformidade com os quantitativos e as especificações constantes do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial.

10.3 - Providenciar a troca, às suas expensas, dos aparelhos de ar condicionados instalados com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas.

10.4 - Garantir que os materiais e equipamentos utilizados sejam novos e originais.

10.5 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas;

10.6 - **Não subcontratar, ceder ou transferir**, o protocolo da nota fiscal, que deverá ser feito no Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios, da Fundação.

10.7 - **Garantir a qualidade dos materiais dentre o prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da entrega do produto/objeto.**

10.7.1 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

10.7.2 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021;

10.7.3 - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

10.7.4 - **Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, entrega, inclusive dos quantitativos, garantia, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes a aquisição, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei 14.133/2021;**

10.7.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.7.6 - Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10.7.7 - Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

10.7.8 - Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes ao fornecimento dos materiais.

10.7.9 - Os equipamentos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos.

10.7.10 - Manter atualizado o(s) número(s) de telefone (fixo ou celular) para contatos ou abertura de chamados, quando for o caso.

10.7.11 - **Apresentar Declaração da concessionária Autorizada pelos produtos, apta a**

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 - Para fins de habilitação na presente contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

11.1.2 - Habilitação jurídica:

11.1.3 - Registro comercial, no caso de empresário individual;

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) O constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.1.5 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.1.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

11.1.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

11.1.8 - Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa Unificada, referente aos tributos federais e contribuições previdenciárias;

11.1.9 - Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Estadual;

11.1.10 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa com o município da CONTRATADA;

11.1.11 - Declaração, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorzes.

11.1.12 - CNH ou RG (sócio administrador)

11.1.13 - Comprovante de endereço.

11.1.14 - Alvará de funcionamento ou documento equivalente;

11.1.15 - Declarações e outros documentos:

a) Declaração de que a CONTRATADA cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12 - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA

12.1 - Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar capacidade para entrega dos produtos em relação às características, quantidades e prazos compatíveis com os materiais e Alvará de funcionamento ou documento equivalente.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os materiais serão solicitados CONFORME NECESSIDADE DA FETI, devendo a contratada emitir a Nota Fiscal, contendo o detalhamento dos materiais.

13.2 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil, até o **10º (décimo) dia após o protocolo da nota fiscal**, que deverá ser feito no Departamento de Compras da Fundação.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 - Deverão estar incluídas, no preço do serviço, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

13.6 - A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: departamentodeplanejamento@uberaba.mg.gov.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

13.7 - Caso a empresa seja domiciliada neste Município, a mesma deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Uberaba (MG), sob pena de retenção do pagamento até que solucione a questão.

13.8 - A nota fiscal só será liberada quando os materiais da contratada estiver em total conformidade com as especificações.

13.9 - NÃO HAVERÁ NENHUM REAJUSTE NO PERÍODO CONTRATUAL.

14 - DAS PENALIDADE E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, Artigo 155 a 163.

14.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1 - A sanção de advertência prevista na alínea “a” do item 14.3, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do MUNICÍPIO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3.1.1 - A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção alínea “a” se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal 3.815/2023).

14.3.2 - A multa de que trata a alínea “b” do item 14.3, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5%(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

14.3.3 - O impedimento de licitar e contratar previsto na alínea “c” do item 14.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3.3.1 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.3.3.2 - As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na alínea “c” do item 14.3, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal 3.815/2023.

14.3.4 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - alínea “d” do item 14.3 – será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

14.3.4.1 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.4 - Somente a sanção estabelecida na alínea “d” do item 14.3 será precedida de análise jurídica da Fundação.

14.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na alínea b.

14.5.1 - A multa que se refere a alínea “b” do item 14.3, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

14.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FUNDAÇÃO ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

14.5.3 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.3, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela Comissão Processante.

14.6 - A aplicação das sanções previstas no item 14.3, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a FUNDAÇÃO.

14.7 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante à multa demora, na forma prevista neste instrumento.

14.7.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a FUNDAÇÃO a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

14.8 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a FUNDAÇÃO, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9 - A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I. A sanção de advertência será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;

II. As sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, serão do Controlador-Geral do Município ou da autoridade máxima da entidade municipal, quando for o caso;

III. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Direta, a instauração e o processamento serão feitos no jurídico da FUNDAÇÃO e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima do órgão.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 - O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 98 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% do valor inicial do contrato;

15.2 - Deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, na forma do art. 96 da Lei 14.133/21.

15.2.1 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.2.1.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.2.1.2 - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.1.3 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.2.3.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

16 – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

16.1 - A garantia dos produtos deve ser, no mínimo, de **12 meses**, contados a partir da entrega do produto/objeto, durante este período, se os referidos materiais/serviços vierem a apresentar quaisquer defeitos; deverão ser corrigidos ou substituídos.

16.2 - Nesse sentido, tem-se que o prazo de garantia será de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação (garantia do fabricante), contados do recebimento definitivo do produto, salvo em se tratando de vício oculto, situação onde o prazo terá início somente após a constatação do defeito.

16.3 - A contratada deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos.

16.4 - Durante o período de garantia legal dos equipamentos especificados neste Termo de Referência, na hipótese de apresentarem defeitos não atribuídos ao uso ou guarda inadequados, a **responsabilidade**

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI
pela reposição dos equipamentos será da contratada, que deverá efetuar-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem ônus para a Fundação.

16.5 - A contratada é responsável durante a garantia por todos os consertos, trocas e ou substituições dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento, ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência; desde que a FETI não tenha contribuído para tais problemas.

16.6 - Durante o período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de Termo de Referência.

a) Caso seja necessário enviar algum equipamento para a assistência técnica, as despesas relacionadas ao transporte serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. O equipamento deverá ser substituído, ainda que provisoriamente, no prazo definido no subitem 5.3.1, até que o problema seja resolvido de forma definitiva. O item substituto deverá ser equivalente ou superior (marca e modelo) ao defeituoso e deverá atender plenamente aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência. Os consertos devem ser realizados preferencialmente no local de instalação dos equipamentos. Caso seja necessário retirar algum equipamento ou componente para transporte à assistência técnica, a responsabilidade e os custos serão da contratada, que também deverá garantir a devolução dos equipamentos em plenas condições de funcionamento.

b) A retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da FETI, entre 8:00 horas às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, e a devolução deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis após a retirada.

b.1) Se for necessário estender o prazo de devolução, a contratada deverá apresentar uma justificativa ao fiscal do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias mencionado no item “b”, com a possibilidade de extensão do prazo até 20 (vinte) dias.

c) Para a perfeita execução deste contrato, aplicar-se-á, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

16.7 - A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas já instalados.

16.8 - Os prazos de garantia começarão a contar a partir do recebimento definitivo dos serviços pela FETI.

17 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO

17.1 - O presente contrato é firmado por 12 meses, improrrogáveis, portanto não haverá reajuste.

17.1.1 - Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, Decreto Municipal nº 3.815/2023 e NLLC 14.133/21.

17.1.2 - Caberá ao contrato firmado prorrogáveis os seguintes criterios para reajuste e reequilíbrio:

17.2 - O critério de reajuste será definido nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21, na qual os preços contratados serão reajustados monetariamente com base no Índice adequado para cada caso, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÉ BARSAM” – FETI

17.4 - Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

17.5 - Na ausência de previsão legal ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17.7 - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

17.7.1 - Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, respeitada, em qualquer caso, a repartição de risco estabelecida no contrato.

17.7.2 - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

17.7.3 - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir decisão ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato.

17.7.4 - Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17.7.5 - Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

17.7.6 - Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA.

17.7.7 - O reequilíbrio será promovido levando-se em conta apenas o remanescente a ser executado, e não servirá, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

17.7.8 - A Contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre os requerimentos de reajuste e reequilíbrio, no prazo de 01 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento.

Uberaba 12 de setembro 2024

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FERREIRA TEIXEIRA
GESTOR DO CONTRATO
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E
MARKETING INSTITUCIONAL
Matricula 601

LEANDRA DE ALMEIDA MARTINS
FISCAL DE CONTRATO
COORDENADORA DE FORMALIZAÇÃO DE
COMPRAS
Matricula: 602

ANA BEATRIZ N. P. T. JUNQUEIRA
Decreto Nº 5.633/2024
PRESIDENTE – FETI

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DECLARO, que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o Termo de Referência, Lei, o Edital, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

Uberaba/MG, 12 de setembro de 2024.

Gestor:

Fiscal:

CARLOS ALBERTO FERREIRA TEIXEIRA
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
INSTITUCIONAL
Matricula 601

LEANDRA DE ALMEIDA MARTINS
COORDENADORA DE FORMALIZAÇÃO DE
COMPRAS
Matricula: 602

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Contratação de empresa especializada para a aquisição, entrega e instalação de novos equipamentos de ar-condicionado. Esses equipamentos serão instalados em departamentos e salas administrativas da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” (FETI), com o objetivo de atender às necessidades de climatização da instituição, garantindo um ambiente mais eficiente e confortável para as atividades diárias.

Secretaria Requisitante FETI:

DEPARTAMENTO: COORDENADORA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E ARQUIVO E ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING INSTITUCIONAL

Equipe de Planejamento da Contratação:

MARIA LUZIA CESÁRIO SANTOS – Matrícula: 585

CARLOS ALBERTO FERREIRA TEIXEIRA – Matrícula: 601

2 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

I - Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 6º, I e IV)

A Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" (FETI) está situada em uma infraestrutura de 10.440 m² e atende, em média, 1.500 alunos, estagiários, aprendizes e comunidade por semana. A instituição é apoiada por uma equipe de 90 profissionais altamente capacitados, dedicados a realizar suas funções com excelência e profissionalismo.

A FETI conta com uma estrutura organizacional abrangente, composta por diversos departamentos especializados para garantir a eficiência e a eficácia de seus programas. Entre os principais departamentos estão: Presidência, Captação de Recursos, Planejamento, Aquisição, Qualificação, Emprego e Renda, Fortalecimento Institucional, Pedagógico, Programa do Bem-Estar do Menor - PROBEM, Jurídico, Equipe de Psicólogas e Assistente Social, Recursos Humanos, Comunicação, Contabilidade, Laboratório de Informática, Conselho da Juventude, Núcleo de Empreendedorismo Juvenil (NEJ), Anfiteatro, Almoxarifado e Refeitório.

Cada Departamento desempenha um papel crucial no funcionamento da instituição, colaborando para oferecer suporte abrangente e de alta qualidade aos alunos, estagiários, aprendizes e comunidade e para assegurar o cumprimento dos objetivos institucionais da FETI.

Todos esses espaços precisam estar climatizados para proporcionar um ambiente agradável e eficiente. A climatização adequada é essencial para manter a qualidade do ambiente de trabalho, promovendo o bem-estar dos funcionários e usuários da instituição. Um ambiente confortável contribui para a produtividade e a satisfação de todos os envolvidos, tornando a climatização uma prioridade para garantir que a FETI continue a operar com excelência e eficácia.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI

A Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, possui personalidade jurídica de direito público, tem autonomia administrativa e financeira, e prazo de duração indeterminado, com sua estrutura básica definida nos termos da Lei Complementar nº 14.090, de 26 de dezembro de 2023.

A Fundação de Ensino Técnico Intensivo - FETI tem por finalidade promover a habilitação e qualificação profissional de jovens e adultos, a formação e o aperfeiçoamento de servidores públicos municipais, bem como, a elaboração e o desenvolvimento de projetos no âmbito da educação técnica, da especialização e qualificação para o trabalho, ciência e tecnologia, em consonância com as políticas estabelecidas pelo Município.

Os departamentos da instituição trabalham de acordo com as melhores práticas e metodologias, garantindo a qualidade dos serviços prestados. A Fundação tem total compromisso com a qualidade e a excelência, o que se reflete em todos os seus processos e resultados. Os profissionais da instituição estão sempre buscando a otimização dos processos e a eficiência das operações, visando oferecer o melhor atendimento aos alunos e à comunidade.

Diante do exposto, a aquisição de ar-condicionado, com instalação adequada, trará benefícios significativos para as atividades diárias da instituição. A climatização adequada garantirá um ambiente de trabalho mais confortável e produtivo, essencial para o desempenho eficiente das funções e para o bem-estar de todos os colaboradores e usuários da FETI.

Além disso, a troca de um dos aparelhos de ar-condicionado será destinada ao departamento do almoxarifado. Um novo aparelho de 18.000 BTUs substituirá o atual de 12.000 BTUs, que não tem sido suficiente para refrigerar adequadamente o ambiente e conservar os insumos.

Com um ambiente mais agradável e climatizado, a FETI estará melhor equipada para enfrentar os desafios diários e assegurar a excelência em suas operações.

Importância da Instalação Especializada para Sistemas de Climatização na FETI.

Em relação à necessidade de instalação dos equipamentos de ar-condicionado, é fundamental enfatizar que a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" (FETI) não possui pessoal técnico qualificado nem as ferramentas adequadas para realizar tais serviços internamente. A instalação de sistemas de climatização requer conhecimentos especializados e equipamentos específicos para garantir que os aparelhos sejam instalados de forma correta e eficiente.

Manter um quadro funcional interno capacitado para essa tarefa não é economicamente viável, considerando os altos custos associados à formação e manutenção de uma equipe especializada para um serviço que, em sua essência, é pontual e específico. Além disso, a instalação inadequada pode comprometer o desempenho dos equipamentos e a qualidade da climatização, resultando em problemas operacionais e custos adicionais com manutenção.

Portanto, para assegurar que a instalação seja realizada com a máxima eficiência e conforme os padrões técnicos exigidos, é imprescindível que a empresa contratada não apenas forneça os equipamentos de ar-condicionado, mas também se encarregue de sua instalação. Isso garantirá que os sistemas

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI

funcionem corretamente desde o início, proporcionando um ambiente climatizado adequado e evitando problemas futuros que poderiam advir de uma instalação inadequada.

Contexto da Necessidade de Climatização na FETI

Alguns departamentos da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" (FETI) já possuem climatizadores e ar-condicionado. No entanto, em dezembro de 2023, foi publicado no Porta Voz de Uberaba o Decreto nº 5101, de 29 de dezembro de 2023, que trata das nomeações em comissão em decorrência da nova estrutura organizacional da Fundação, cuja proposta foi aprovada por meio de projeto de lei.

Impacto da Nova Estrutura Organizacional:

Com a implementação da nova estrutura, surgiram necessidades de ajustes significativos nos espaços físicos da FETI. O objetivo é proporcionar condições ideais para que os servidores desempenhem suas atividades com eficiência, garantindo um atendimento de qualidade aos nossos aprendizes, alunos e estagiários.

Para atender a essas necessidades e assegurar um ambiente adequado, será necessária a aquisição de quatro novos aparelhos de ar-condicionado, que contribuirão para manter a climatização apropriada nos novos espaços.

Dos quatro aparelhos solicitados, um de 18.000 BTUs será destinado ao almoxarifado, substituindo o atual de 12.000 BTUs, que não tem sido suficiente para refrigerar adequadamente o ambiente e conservar os insumos. O ar-condicionado de 12.000 BTUs será realocado para a sala de leitura (foto da sala em anexo), onde as exigências de climatização são menores.

Benefícios da Climatização Adequada:

1. **Conforto e Produtividade:** Um ambiente climatizado melhora o conforto térmico, o que resulta em maior satisfação e produtividade dos colaboradores. Condições térmicas adequadas ajudam a manter a concentração e a reduzir a fadiga, promovendo um desempenho mais eficiente nas atividades diárias.
2. **Qualidade do Atendimento:** Para setores que lidam diretamente com alunos e estagiários, como os departamentos pedagógicos e programas de apoio, a climatização adequada contribui para uma melhor experiência e atendimento, refletindo positivamente na qualidade dos serviços oferecidos.
3. **Proteção de Equipamentos:** Em áreas como o Laboratório de Informática, a climatização adequada ajuda a proteger os equipamentos sensíveis contra danos causados por variações de temperatura e umidade, garantindo seu funcionamento eficiente e prolongando sua vida útil.
4. **Eficiência Operacional:** A atualização dos sistemas de climatização assegura que todos os espaços sejam atendidos de forma eficiente, otimizando o consumo de energia e reduzindo os custos operacionais relacionados à climatização.

Alinhamento com os Objetivos da FETI:

A aquisição de novos sistemas de ar-condicionado e a atualização dos existentes são fundamentais para atender às novas demandas decorrentes da reestruturação organizacional. Esse investimento está alinhado com o compromisso da FETI de oferecer um ambiente de trabalho e aprendizado de alta qualidade. Ao garantir um ambiente climatizado e confortável, a FETI reforça seu compromisso com o bem-estar de seus colaboradores e a excelência no atendimento aos seus usuários.

A revisão e otimização dos sistemas de climatização são, portanto, medidas estratégicas que refletem a missão da FETI e garantem um ambiente ideal para o desenvolvimento e sucesso de todos os envolvidos.

Pretende-se adquirir o material selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e da sustentabilidade.

I.I - Estimativa da Demanda

Os quantitativos estimados foram determinados com base na atual situação da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam"-FETI, onde alguns departamentos já contam com climatizadores e ar-condicionados. No entanto, em dezembro de 2023, foi publicado no Porta-Voz de Uberaba o Decreto nº 5101, de 29 de dezembro de 2023, que aborda as nomeações em comissão resultantes da nova estrutura organizacional da Fundação, cuja proposta foi aprovada por meio de projeto de lei. Com essa reestruturação, identificou-se que 2 salas e 2 departamentos necessitam de climatização adicional para atender às novas demandas e garantir o conforto necessário.

Esta aquisição foi previamente autorizada pela presidente da Fundação. Os equipamentos a serem adquiridos encontram-se consignados na tabela a seguir no III-J.

II - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração (art. 6º, II)

A aquisição e instalação de sistemas de ar-condicionado na Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam"-FETI refletem um alinhamento estratégico com o planejamento administrativo da instituição. A recente reestruturação organizacional, formalizada pelo Decreto nº 5101, de 29 de dezembro de 2023, resultou na necessidade de reavaliar as condições dos espaços físicos para acomodar novos departamentos e salas. Embora alguns departamentos já possuam climatizadores e ar-condicionados, a expansão e reorganização identificaram a necessidade de climatizar 2 salas e 2 departamentos adicionais para garantir o conforto térmico e a continuidade das atividades.

O processo de contratação será conduzido com foco na sustentabilidade, priorizando a escolha de equipamentos que ofereçam eficiência energética e menor impacto ambiental, em conformidade com as diretrizes de gestão responsável da FETI. Essa abordagem demonstra o compromisso da Fundação com uma administração pública eficaz e voltada para o futuro, garantindo que as decisões de aquisição

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

e instalação atendam às necessidades atuais e futuras, promovendo um ambiente de trabalho confortável, seguro e sustentável.

A administração ainda não tem implementado o Plano Anual de Contratações, que de acordo com o decreto municipal 3.815/2023, capítulo VI, parágrafo único se tornará obrigatório no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da publicação do decreto, porém o objeto em questão é previsto no orçamento, fazendo parte da LOA – Lei Orçamentária Anual, haja visto ser de suma importância para atender as necessidades da FETI.

III - Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

O objeto da contratação deste Estudo Técnico é a aquisição e instalação de sistemas de ar-condicionado para atender às necessidades da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI. O objetivo é garantir que toda a estrutura da instituição esteja em condições adequadas para atender às demandas da Fundação.

- A) Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.815 de 31/03/2023.
- B) A contratada deve proporcionar à contratante a fiscalização quanto à distribuição, controle e qualidade dos equipamentos de ar-condicionado durante o processo de aquisição e instalação.
- C) Os produtos deverão ser novos e de boa qualidade.
- D) É de total responsabilidade da contratada o transporte dos equipamentos até o local designado, sem qualquer ônus para a Fundação.
- E) Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor/fiscal designado pela administração a receber os equipamentos.
- F) Os equipamentos deverão ser entregues, exclusivamente, às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento dos equipamentos.
- G) Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Fundação de Ensino Técnico Dr. Renê Barsam - FETI, sediada em Uberaba (MG), na Rua Major Eustáquio, nº 790, Bairro São Benedito.
- H) Os itens estão relacionados no Termo de Referência com suas devidas especificações.
- I) Sobre a garantia de equipamentos de ar-condicionado, é um direito previsto pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC). Além de assegurar a garantia fornecida

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

pelo fabricante, o consumidor tem o direito de reclamar de vícios aparentes ou de fácil constatação em até 30 dias, e de vícios ocultos em até 90 dias, a partir da data da compra ou da data em que o vício se manifesta.

- J) As estimativas para a aquisição dos ar-condicionados e suas especificações mínimas encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	QTDE:	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1 UND	CONDICIONADOR DE AR, CONFORME AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – 9 000 BTUS - SPLIT; HI WALL;	R\$ 3.240,00	R\$ 3.240,00
2	2 UND	CONDICIONADOR DE AR, CONFORME AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – 12 000 BTUS - SPLIT; HI WALL;	R\$ 3.205,22	R\$ 6.410,43
3	1 UND	CONDICIONADOR DE AR, CONFORME AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – 18 000 BTUS - SPLIT; HI WALL;	R\$ 4.403,96	R\$ 4.403,96
VALOR ESTIMADO				R\$ 14.054,39

3 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

I - Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos na Lei 14.133/2021, art.23º, incisos I (Painel de Preços) e inciso IV (pesquisas com fornecedores), e Decreto Municipal de Uberaba 3.815/2021, art.45, inciso I e IV. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Nos casos em que não foi possível o cumprimento integral dos parâmetros indicados pela Lei de Licitação 14.133/2021 e decreto Municipal de Uberaba 3.815/2023, os mesmos serão devidamente justificados na formação do processo.

QUADRO DE SOLUÇÕES		
	TIPO DE SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
1	SOLUÇÃO 01: <u>Aquisição</u> de todo o equipamento de aquisição e instalação de ar-condicionado.	A FETI realizará a aquisição de ar-condicionados com instalação para atender à reestruturação de 2 salas administrativas e 2 departamentos que necessitam de climatização. A compra dos equipamentos será realizada através de processo licitatório ou, se aplicável, por dispensa de licitação eletrônica. (Anexo: estimativa de preços.)
2	SOLUÇÃO 02: <u>Locação</u> de ar-condicionados, com instalação e manutenção inclusas.	A locação de ar-condicionados, incluindo instalação e manutenção

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

		para 2 salas administrativas e 2 departamentos, poderá ser realizada por dispensa de licitação eletrônica ou de forma legalmente vantajosa para a administração. A solução garantirá climatização eficiente e suporte técnico completo durante o período contratual, com opção de reposição, se necessário. (Anexo orçamento)
3	SOLUÇÃO 03: <u>Aquisição</u> de todo o equipamento de aquisição e instalação de climatizadores.	A aquisição de climatizadores, que inclui a instalação para 2 salas administrativas e 2 departamentos, poderá ser realizada por dispensa de licitação eletrônica ou de forma legalmente vantajosa para a administração. Esta aquisição visa garantir uma climatização eficiente e adequada para os ambientes especificados. (anexo orçamento)

QUADRO COMPARATIVO DE SOLUÇÕES		
	VANTAGENS (PONTOS FORTES)	DESVANTAGENS (riscos, limitações, problemas)
1	SOLUÇÃO 01: A aquisição e instalação de ar-condicionados oferece a vantagem de propriedade permanente, eliminando custos contínuos de locação. Você tem controle total sobre manutenção e uso dos equipamentos, resultando em economia a longo prazo. Além disso, ar-condicionados garantem eficiência superior no resfriamento, proporcionando um ambiente mais confortável.	Custo inicial é elevado, exigindo um investimento financeiro significativo. Além disso, a instituição assume a responsabilidade pela manutenção e reparos, o que pode gerar custos adicionais e requerer gestão contínua.
2	SOLUÇÃO 02: A locação de ar-condicionado reduz o custo inicial, inclui manutenção, oferece flexibilidade para troca de equipamentos, possibilita atualizações tecnológicas e facilita o planejamento com custos mensais fixos.	A locação de ar-condicionado com instalação pode ser desvantajosa devido ao custo contínuo mais alto, falta de propriedade do equipamento, dependência do fornecedor, cláusulas contratuais restritivas, risco de obsolescência e impacto negativo no fluxo de caixa.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

3	SOLUÇÃO 03: A aquisição e instalação de climatizadores trazem vantagens como a propriedade do equipamento, um custo único sem despesas contínuas, controle total sobre manutenção e uso, flexibilidade para utilizar e adaptar o equipamento conforme necessário, e a possibilidade de depreciar o ativo no balanço financeiro.	A aquisição e instalação de climatizadores podem exigir um investimento inicial elevado, além de responsabilizar a instituição pela manutenção e reparos. Também há o risco de obsolescência tecnológica e menor flexibilidade para trocas.
---	--	---

II - Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

A média estimada de R\$ 14.054,39 (quatorze mil e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos) - (ORÇAMENTO EM ANEXO), valor definido após pesquisa realizada de acordo com da Nova Lei de Licitação 14.133/2021, art.23º, §1º, inciso I e IV, e Decreto Municipal de Uberaba 3.815, art.45, inciso I e IV. No entanto, é importante destacar que este valor é uma estimativa e poderá sofrer alterações após a análise do setor de compras com base em cotações atualizadas.

III - Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Conforme citado no diagnóstico da situação atual, a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" (FETI), com personalidade jurídica de direito público e prazo de duração indeterminado, conforme a Lei Complementar nº 14.090/2023, possui orçamento disponível para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado com instalação.

Apesar do investimento inicial elevado e da responsabilidade pela manutenção, a aquisição de ar-condicionado é a opção mais vantajosa para a FETI. O custo estimado de R\$ 74.958,00 (orçamento em anexo) para a compra e instalação de quatro climatizadores evaporativos está muito acima do valor orçado para a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, que oferecem uma solução mais eficiente e durável. A compra desses equipamentos assegura que eles se tornem bens patrimoniais da Fundação, com total controle sobre seu uso e manutenção, sem depender de contratos de locação.

A locação de quatro aparelhos de ar-condicionado com instalação tem um custo médio anual de R\$ 27.681,84, ou R\$ 2.306,82 mensais (orçamento em anexo). Embora a locação possa parecer mais acessível inicialmente, o valor total ao longo do tempo se torna exorbitante e não gera patrimônio para a FETI, além de estar sujeita a restrições contratuais.

Os climatizadores, embora indicados para ambientes menores, apresentam limitações em termos de capacidade e eficiência, além de estarem acima do orçamento quando comparados com os aparelhos de ar-condicionado. Portanto, a aquisição de ar-condicionado continua sendo a solução mais durável, eficiente e alinhada ao orçamento e às necessidades da Fundação.

Optar pela aquisição e instalação de ar-condicionados oferece diversas vantagens significativas. Primeiramente, você terá a propriedade permanente dos equipamentos, o que elimina custos contínuos de locação e permite um uso sem restrições. Além disso, você terá controle total sobre a manutenção e o uso dos ar-condicionados, podendo personalizar o serviço conforme suas necessidades específicas.

A longo prazo, embora o investimento inicial seja mais alto, a aquisição pode resultar em economia significativa ao evitar pagamentos contínuos de locação. Por fim, os ar-condicionados proporcionam uma eficiência superior no resfriamento e no controle de temperatura, especialmente em comparação com climatizadores, garantindo um ambiente mais confortável e adequado.

Os equipamentos a serem adquiridos, incluindo os ar-condicionados, enquadram-se como bens comuns, nos termos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal de Uberaba nº 3.815/2023, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. Dessa forma, podem ser adquiridos por meio de licitação, dispensa eletrônica ou outra modalidade que o Departamento de Licitação venha a estudar, de forma transparente e vantajosa para a administração.

Ao optar pela modalidade escolhida, o processo de contratação para a aquisição e instalação dos ar-condicionados será conduzido de maneira transparente e acessível a um maior número de participantes. Isso permitirá a ampliação da concorrência, estimulando a competitividade entre os fornecedores, o que pode resultar em preços mais competitivos e melhor qualidade dos produtos.

4 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

I - Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII)

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada para a aquisição e instalação de equipamentos de ar-condicionado, visando garantir um serviço eficiente e de alta qualidade para a Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" (FETI). Esta proposta tem como objetivo atender às salas administrativas e departamentos da instituição, que atualmente não possuem nenhum tipo de climatização, proporcionando um ambiente mais confortável para a comunidade e os servidores da FETI.

Além disso, no almoxarifado, será realizada a troca do ar-condicionado atual. Um aparelho de 18.000 BTUs será instalado, substituindo o de 12.000 BTUs, que não tem sido suficiente para refrigerar adequadamente o ambiente e conservar os insumos.

O levantamento das necessidades foi realizado de acordo com a nova reestruturação da FETI, que identificou a necessidade urgente de instalação de ar-condicionado nas áreas mencionadas para melhorar as condições de trabalho e atendimento.

A empresa contratada será responsável pela instalação dos equipamentos e pela garantia de que todos os produtos adquiridos estejam em perfeito funcionamento. A garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses, conforme estipulado neste termo, com a contratada sujeita às sanções legais aplicáveis em caso de não cumprimento. Além disso, a empresa deverá reparar quaisquer prejuízos causados à FETI ou a terceiros devido a falhas nos equipamentos ou na instalação.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

Durante o período de garantia, a contratada deve arcar com todos os consertos e substituições necessários devido a defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento, desde que a FETI não tenha contribuído para tais problemas.

a) Os consertos durante o período de garantia deverão ser realizados preferencialmente no local de instalação dos equipamentos. Se for necessário retirar algum equipamento ou componente para transporte à assistência técnica, a responsabilidade e os custos serão da contratada, que também deverá garantir a devolução dos equipamentos em plenas condições de funcionamento.

b) O prazo para a retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da FETI, e a devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a retirada.

b.1) Caso seja necessário estender o prazo de devolução, a contratada deverá apresentar uma justificativa ao fiscal do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias mencionado no item “b”, com a possibilidade de extensão até 20 (vinte) dias.

Para a perfeita execução deste contrato, aplicar-se-á, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

Benefícios da aquisição:

A instalação de sistemas de ar-condicionado na Fundação de Ensino Técnico Intensivo 'Dr. Renê Barsam' (FETI) traz uma série de benefícios substanciais. Esses equipamentos garantem um controle climático preciso, proporcionando um ambiente de trabalho e formação confortável e estável, o que eleva a produtividade dos colaboradores e cria condições ideais para as atividades diárias.

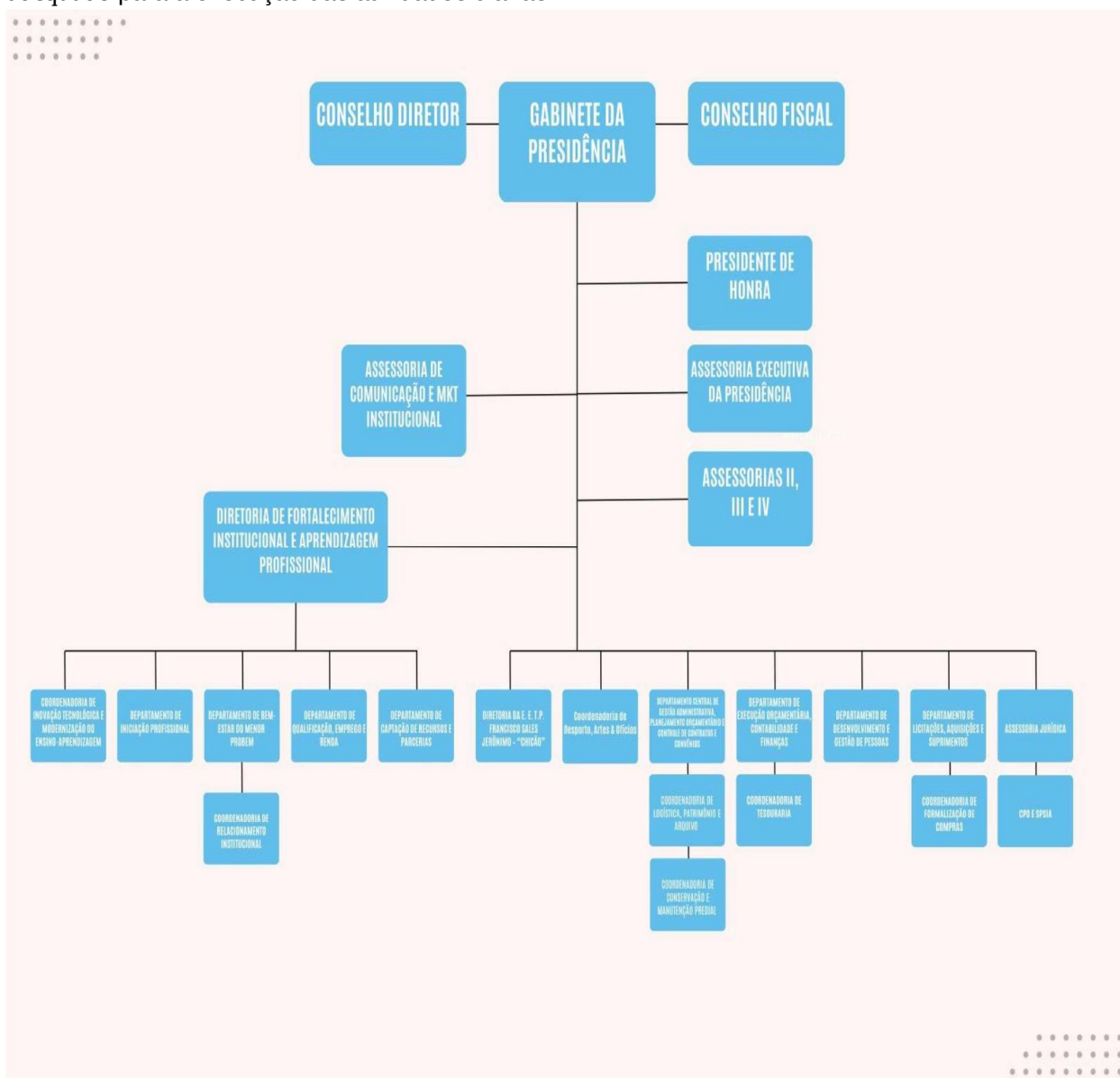
Além disso, o ar-condicionado contribui significativamente para a conservação de equipamentos e materiais sensíveis à temperatura, protegendo-os de variações climáticas que poderiam comprometer sua funcionalidade e longevidade. Também é importante destacar que esses sistemas ajudam na preservação dos insumos presentes no almoxarifado, garantindo que sejam mantidos em condições ideais. Outro aspecto relevante é que a aquisição desses sistemas representa um investimento patrimonial para a FETI, agregando valor às suas instalações e reforçando o compromisso da instituição com a excelência.

A eficiência energética dos sistemas modernos de ar-condicionado também se traduz em economia a longo prazo, com a redução dos custos operacionais. Assim, a instalação desses equipamentos não só atende às necessidades imediatas, mas também assegura benefícios duradouros para a Fundação.

Abaixo está o organograma detalhado da Fundação, que ilustra a estrutura organizacional e as relações entre os diversos setores. A instalação de sistemas de ar-condicionado nos departamentos e salas administrativas proporcionará um ambiente de trabalho mais confortável e produtivo para todos os colaboradores. Essa melhoria não só beneficiará o desempenho das equipes, mas também contribuirá

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

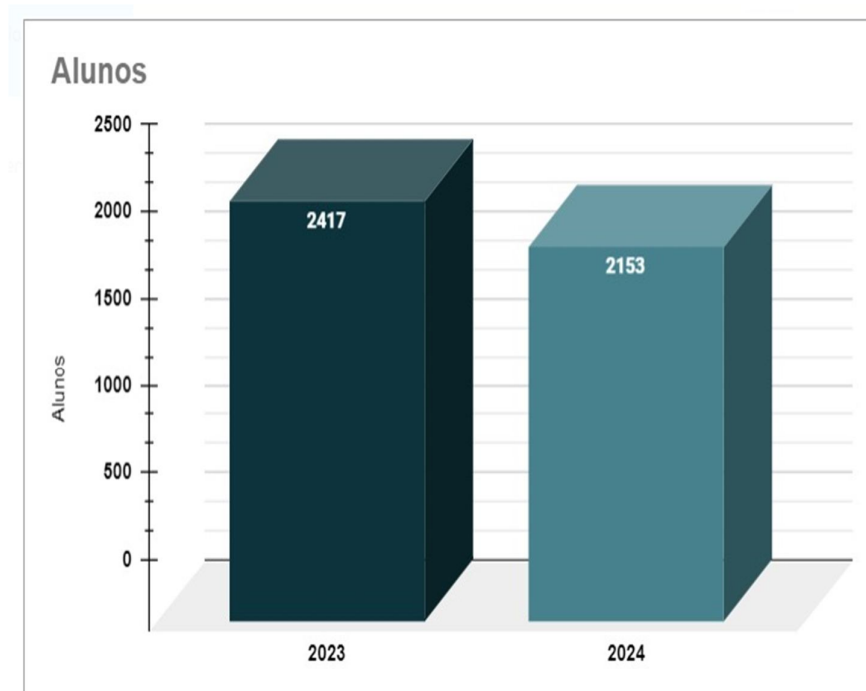
para a conservação de equipamentos e materiais sensíveis à temperatura, assegurando um ambiente adequado para a execução das atividades diárias.



Abaixo, apresentamos um gráfico que ilustra a quantidade de aprendizes, estagiários, alunos e servidores que frequentam e utilizam os espaços da instituição. Este gráfico proporciona uma visão clara da ocupação e do uso dos ambientes, facilitando a análise das necessidades de infraestrutura e adequação dos espaços.

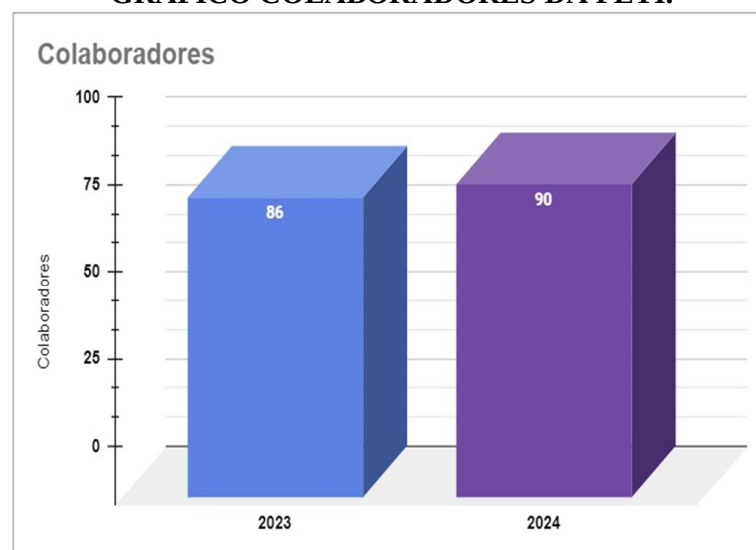
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

GRÁFICO ALUNOS NEJ, COMUNIDADE, APRENDIZES E ESTAGIÁRIOS.



Obs: Dados fornecidos pelos responsáveis de cada projeto.
Previsão de 20% de aumento até dezembro de 2024.

GRÁFICO COLABORADORES DA FETI.



Obs: Dados fornecidos pelo RH da FETI.

Abaixo, estão as fotos das salas e departamentos onde serão instalados os novos aparelhos de ar-condicionado. Essas imagens ajudam a visualizar os ambientes que receberão a climatização,

Rua Major Eustáquio, nº 790 – Bairro São Benedito
Uberaba/MG – CEP: 38010-270
Contato: 3352 – 3500
@fetiuberaba

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

proporcionando uma melhor compreensão da importância da melhoria nas condições térmicas desses espaços.

SALA 1



SALA 2

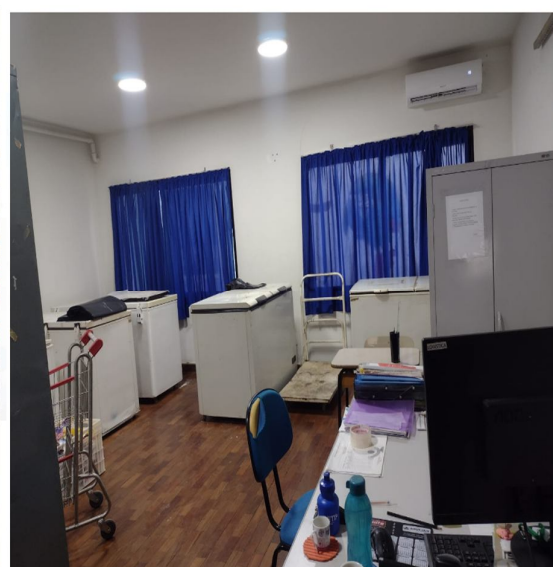


FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

SALA 3

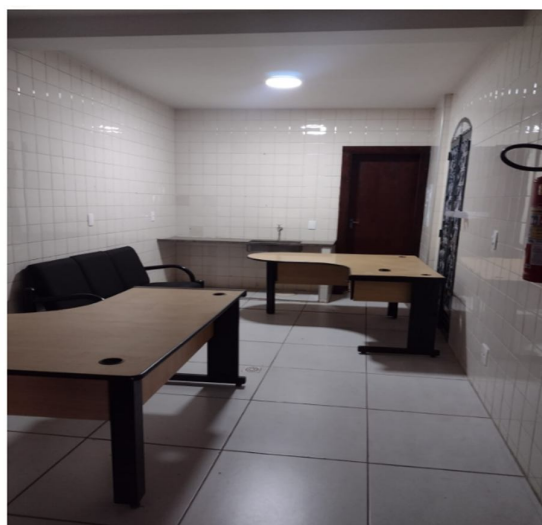
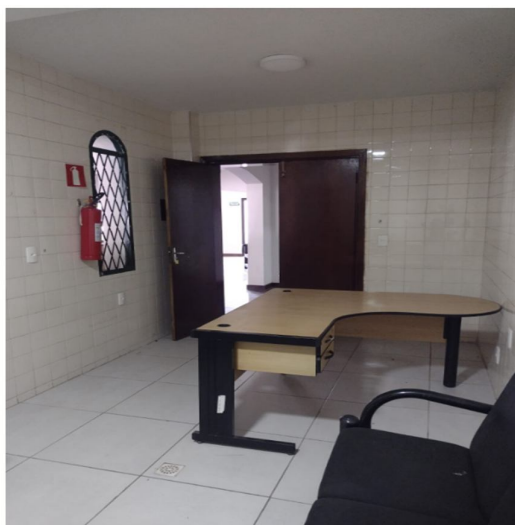


DEPTO./ALMOXARIFADO



Rua Major Eustáquio, nº 790 – Bairro São Benedito
Uberaba/MG – CEP: 38010-270
Contato: 3352 – 3500
@fetiuberaba

SALA/LEITURA



Diante do exposto, a solução escolhida atende às necessidades da Fundação, proporcionando condições para manter o nível de produtividade na área administrativa e contribuindo para a eficiência operacional. Essa solução busca alcançar o objetivo proposto pela FETI. Abaixo segue a tabela com a solução escolhida para a área administrativa:

TIPO DE SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
SOLUÇÃO 01: <u>Aquisição</u> de todo o equipamento de aquisição e instalação de ar-condicionado.	A FETI realizará a aquisição de ar-condicionados com instalação para atender à reestruturação de 2 salas administrativas e 2 departamentos que necessitam de climatização. A compra dos equipamentos será realizada através de processo licitatório ou, se aplicável, por dispensa de licitação eletrônica. (Anexo: estimativa de preços.)

II - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A aquisição e instalação de sistemas de ar-condicionado em grupo/lote oferece várias vantagens estratégicas para a FETI, especialmente considerando que todos os equipamentos serão destinados ao mesmo local administrativo. Optar por essa abordagem garante:

- **Uniformidade e Coerência:** Equipamentos compatíveis e integrados, evitando problemas com marcas diferentes.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

- **Economia de Custos:** Descontos e condições comerciais mais vantajosas ao comprar em maior quantidade.
- **Eficiência Administrativa:** Simplifica a logística e reduz a carga administrativa, evitando atrasos na entrega e instalação.
- **Garantia de Disponibilidade:** Assegura que todos os equipamentos estejam disponíveis e instalados simultaneamente, evitando interrupções.
- **Maior Poder de Negociação:** Melhores condições comerciais e benefícios adicionais.

Essa abordagem assegura um processo mais eficiente e econômico, alinhado às necessidades da administração da FETI, e minimiza problemas relacionados a atrasos na entrega, na execução da instalação e outros desafios associados à aquisição de equipamentos de diferentes fornecedores.

Aquisição de Materiais em Conformidade Legal

Os materiais serão adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal de Uberaba 3.815/2023. Diante do exposto, e considerando a disponibilidade orçamentária para o exercício de 2024, não será necessário o parcelamento da aquisição, uma vez que não é viável para a administração.

III - Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Em 2022, a instituição realizou um processo semelhante por meio do Pregão Eletrônico 04/2022. Atualmente, não há nenhum processo ativo correlato a este tema.

IV - Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

O objetivo principal da aquisição e instalação dos sistemas de ar-condicionado é aprimorar as condições ambientais das salas e departamentos da FETI, promovendo um ambiente mais confortável e eficiente. Especificamente, a aquisição visa:

1. **Conforto e Bem-Estar:** Garantir um ambiente de trabalho e estudo mais agradável e confortável, contribuindo para o bem-estar dos funcionários, estagiários e aprendizes.
2. **Melhoria da Produtividade:** Proporcionar condições ideais para o desempenho das atividades diárias, aumentando a produtividade e eficiência dos colaboradores.
3. **Preservação de Equipamentos e Materiais:** Proteger equipamentos e materiais sensíveis à temperatura, garantindo sua conservação e funcionamento adequados.
4. **Conservação dos Insumos:** Manter a integridade dos insumos presentes no almoxarifado, prevenindo danos que poderiam ocorrer devido a condições inadequadas de temperatura.
5. **Eficiência Energética:** Utilizar equipamentos modernos que podem oferecer maior eficiência energética, reduzindo os custos operacionais a longo prazo.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

6. **Valorização das Instalações:** Melhorar a qualidade das instalações da instituição, valorizando o ambiente e refletindo um compromisso com a infraestrutura.

Esses objetivos visam otimizar o ambiente institucional, garantir a conservação dos recursos e oferecer melhores condições para as atividades e usuários da FETI.

V - Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

A Fundação contará com um fiscal e um gestor especializados, que serão responsáveis por supervisionar todo o processo de aquisição e instalação dos sistemas de ar-condicionado, assegurando que as salas e os departamentos que necessitam de climatização sejam devidamente atendidos. O fiscal garantirá que todas as etapas da instalação sejam realizadas conforme os requisitos técnicos e normas vigentes, enquanto o gestor coordenará as operações, assegurando a eficiência e o cumprimento dos prazos. A manutenção dos equipamentos também será acompanhada para prolongar sua vida útil e garantir um desempenho energético eficaz, resultando em economia para a instituição.

VI - Da doação e da dotação orçamentária a ser usada

04.29.50.04.122.0401.8001.449052 - 1.452 - Fonte 1.501
Equipamentos e Materiais Permanente

VII - Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

A aquisição e instalação dos sistemas de ar-condicionado na Fundação podem gerar alguns impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados. Entre os principais, destacam-se:

1. **Consumo de Energia:** O uso contínuo de sistemas de ar-condicionado pode resultar em um aumento significativo no consumo de energia elétrica, o que contribui para a demanda de recursos naturais e pode aumentar a pegada de carbono da instituição.
2. **Emissão de Gases de Efeito Estufa:** Muitos sistemas de ar-condicionado utilizam gases refrigerantes que, se não forem corretamente gerenciados, podem vaziar e contribuir para o aquecimento global, uma vez que alguns desses gases possuem um alto potencial de aquecimento global (PAG).
3. **Geração de Resíduos:** A instalação e manutenção dos sistemas podem gerar resíduos, como embalagens, peças descartadas e filtros usados, que necessitam de descarte adequado para minimizar o impacto no meio ambiente.
4. **Ruído Ambiental:** Dependendo da localização e do tipo de equipamento, os sistemas de ar-condicionado podem gerar ruído que afeta o ambiente, especialmente em áreas sensíveis como salas de estudo ou ambientes de trabalho.
5. **Uso de Recursos Naturais:** A fabricação, transporte e instalação dos sistemas de ar-condicionado exigem o uso de recursos naturais, desde a extração de matérias-primas até o consumo de combustível para transporte, o que pode contribuir para a degradação ambiental.

Para mitigar esses impactos, é essencial optar por equipamentos com alta eficiência energética, realizar a manutenção regular dos sistemas, garantir o descarte adequado dos resíduos e adotar práticas sustentáveis que minimizem o consumo de energia e a emissão de gases poluentes.

Locais para Descarte Adequado:

- **Empresas Especializadas:** Utilizar serviços de empresas de refrigeração para descarte de unidades antigas.
- **Centros de Reciclagem:** Levar materiais recicláveis, como metais e plásticos, para centros especializados.
- **Ecopontos Municipais:** Usar Ecopontos para descarte de aparelhos de grande volume.
- **Logística Reversa:** Participar de programas de fabricantes para coleta e reciclagem de equipamentos.
- **Gestão de Resíduos Perigosos:** Contratar empresas certificadas para o descarte de gases refrigerantes e materiais perigosos.

5 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A implementação dos sistemas de ar-condicionado contribuirá significativamente para a melhoria das condições internas, tanto no que se refere ao conforto dos usuários quanto à preservação dos insumos alimentícios armazenados. A climatização adequada do almoxarifado é essencial para garantir a integridade e a segurança dos produtos, prevenindo a deterioração e assegurando a eficiência operacional.

Além disso, a FETI adota práticas sustentáveis e uma gestão cuidadosa durante todo o processo de aquisição e instalação. Isso garantirá que a instituição não apenas maximize os benefícios operacionais e econômicos dos novos sistemas, mas também minimize o impacto ambiental associado, promovendo uma abordagem responsável e eficiente em suas operações.

Em resumo, esta medida reflete o compromisso da FETI com a melhoria contínua das suas instalações e com a preservação ambiental, assegurando um impacto positivo tanto no funcionamento interno quanto na sustentabilidade da instituição.

6 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZO DE SIGILO

Não se aplica a classificação de processo sigiloso.

Uberaba/MG, 09 de setembro de 2024.

ASSINATURAS:

MARIA LUZIA CESÁRIO SANTOS
COORDENADORA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E ARQUIVO
Matricula: 585

FABIANO RENATO SILVA
Matricula: 580
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO
ORÇAMENTÁRIO E CONTROLE DE CONTRATOS
E CONVÊNIOS

CARLOS ALBERTO FERREIRA TEIXEIRA
GESTOR DO CONTRATO
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E
MARKETING INSTITUCIONAL
Matricula 601

ANEXO I – ETP

ANÁLISE DE RISCO

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição, entrega e instalação de novos equipamentos de ar-condicionado. Esses equipamentos serão instalados em departamentos e salas administrativas da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” (FETI), com o objetivo de atender às necessidades de climatização da instituição, garantindo um ambiente mais eficiente e confortável para as atividades diárias.

FASE DE ANÁLISE	DE	<u>FASE DE PLANEJAMENTO</u>	
AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO			
RISCO 1	FALHA NA PESQUISA DE PREÇO DOS ITENS		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta		
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta		
Pontuação do Impacto	Médio		6
Identificação:	Dano		Setor responsável
	Ocorrência de preços inexequíveis ou acima do estimado, causando fracasso na licitação.		Equipe de Planejamento da Contratação, almoxarifado e Setor de Compras
Identificação:	Ação Preventiva		Setor responsável
	Fazer pesquisa de preço conforme descrição do objeto.		Equipe de Planejamento da Contratação, almoxarifado e Setor de compras
Identificação:	Ação de Contingência		Setor responsável
	Encontrar outras formas para contratação do item.		Equipe de Planejamento da Contratação, almoxarifado e Setor de Compras

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

FASE DE ANÁLISE	FASE DE PLANEJAMENTO	
AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO		
RISCO 1.1	NÃO APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO OU DO TERMO DE REFERÊNCIA.	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Pontuação do Impacto	Baixo	1
Identificação:	Dano	Setor responsável
	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço. A importância de preparar os documentos técnicos necessários para a contratação de serviços ou produtos seguindo rigorosamente as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo assim que o processo de contratação seja transparente, eficiente e legalmente válido.	Equipe de Planejamento da Contratação, almoxarifado e Setor de Compras
Identificação:	Ação Preventiva	Setor responsável
	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação. Garantir a estrita aderência a esses normativos é fundamental para garantir a legalidade, transparência, qualidade e conformidade do processo de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação, almoxarifado e Setor de Compras
Identificação:	Ação de Contingência	Setor responsável
	Revisão e reajustes dos documentos Garantir que os documentos sejam ajustados e melhorados conforme necessário para atender às exigências e expectativas das partes interessadas envolvidas.	Equipe de Planejamento da Contratação, almoxarifado e Setor de Compras

FASE DE ANÁLISE	<u>FASE DE PLANEJAMENTO</u>		
AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO			
RISCO 1.2	DESCRIÇÃO DOS ITENS ERRADO – CAUSANDO FALHA NA REALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS OU ATÉ DIRECIONAMENTO DE MARCAS		
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Pontuação do Impacto	Baixo		9
Identificação:	Dano		Setor responsável

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

	Licitação fracassada - excesso de impugnações ou esclarecimento – atraso na entrega – atraso ou suspensão da licitação por conta de impugnações/esclarecimentos.	Equipe de Planejamento da Contratação, almoxarifado e Setor de Compra
Identificação:	Ação Preventiva É importante adotar medidas preventivas para evitar que isso ocorra novamente no futuro. Aqui estão algumas ações preventivas que podem ser consideradas: • Estudar de forma ampla o mercado e os produtos que podem atender as necessidades da administração, sem restrição ou falha de especificação; • Comunicar claramente os requisitos da qualidade, procedência, entrega, armazenamento, componentes de fabricação, destinação e quantidade dos produtos solicitados; • Fornecer esclarecimentos e justificar cada item, colocando sua necessidade e destinação bem como fornece documentos que comprovem o seu uso e frequência de fluxo no almoxarifado; • Monitorar o progresso de gestão contratual;	Setor responsável Equipe de Planejamento da Contratação, almoxarifado e Setor Compra
Identificação:	Ação de Contingência Ter uma ação de contingencia planejada • Estabelecimento de prazos claros, justificativa e comprovação no processo da necessidade, destinação e quantidades dos itens; • Planejamento coerente com a realidade do órgão; • Analise criteriosa das possibilidades do mercado; • Buscar variações, descrições objetivas e critérios de qualidade sem restrições ou preferência de marca especifica; • Equipe de apoio dedicada; • Comunicação transparente; • Capacitação a equipe;	Setor responsável Equipe de Planejamento da Contratação, almoxarifado e Setor de Compras

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

FASE DE ANÁLISE		FASE DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO			
RISCO 2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO		
	- Avalie cuidadosamente os fornecedores em potencial, revisando seus portfólios e referências. - Estabeleça especificações detalhadas do projeto desde o início. - Elabore contratos robustos, incluindo cláusulas de desempenho, prazos e penalidades. - Mantenha comunicação aberta e reuniões regulares de acompanhamento durante a execução do contrato. - Estabeleça métricas claras para avaliar o desempenho da empresa contratada. - Tome medidas imediatas para resolver problemas que surjam durante a execução do contrato.		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta		
Pontuação do Impacto	Baixo	2	
Identificação:	Dano	Setor responsável	
	Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de material desgastado O encerramento inadequado de uma licitação pode resultar em: - Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de material desgastado. - Violação de regulamentos e normas, acarretando em consequências legais e penalidades. - Desconfiança das partes interessadas, prejudicando relacionamentos e credibilidade. - Seleção de fornecedor inadequado, levando a problemas de desempenho e custos adicionais. - Perda de eficiência e eficácia nos processos de aquisição da organização. Portanto, é fundamental encerrar a licitação com cuidado, transparência e conformidade para evitar tais danos.	Equipe de Licitação Pregoeiro e Equipe de apoio	
Identificação:	Ação Preventiva	Setor responsável	
	Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa Examinar diversos aspectos, como recursos humanos, infraestrutura, experiência, certificações e capacidade financeira, para garantir que ela seja adequada para realizar as tarefas ou projetos propostos com eficiência, qualidade e conformidade.	Equipe de Licitação Pregoeiro e Equipe de apoio	
Identificação:	Ação de Contingência	Setor responsável	
	Recisão contratual e reinício do processo licitatório Essas medidas são tomadas para corrigir falhas no contrato atual e garantir que a organização possa selecionar um fornecedor ou contratante mais adequado para realizar o trabalho de forma eficaz. Em última análise, o objetivo é garantir que as necessidades da organização sejam atendidas de maneira satisfatória e que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.	Equipe de Licitação Pregoeiro e Equipe de apoio	

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

FASE DE ANÁLISE	FASE DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO		
RISCO 2.1	DEFICIÊNCIAS DO ATO CONVOCATÓRIO; CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, PRAZOS E SANÇÕES, ENTRE OUTROS.	
	Cuidar desses aspectos no ato convocatório é essencial para um processo de contratação transparente, eficiente e legalmente robusto.	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Pontuação do Impacto	Baixo	1
Identificação:	Dano	Setor responsável
	Encerramento da Licitação. O encerramento da licitação é uma etapa crítica que requer cuidado, transparência e conformidade com todas as regras e regulamentos aplicáveis. Garantir a integridade e a lisura desse processo é essencial para promover a confiança das partes interessadas e garantir a seleção do melhor fornecedor ou contratante para atender às necessidades da organização.	Equipe de Licitação Pregoeiro e Equipe de apoio
Identificação:	Ação Preventiva Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); estabelecer rotinas de revisão. Essas ações preventivas visam mitigar riscos, melhorar a eficiência operacional e garantir a conformidade com as regulamentações e melhores práticas, contribuindo para o sucesso e a credibilidade da organização. • Rever os critérios de elegibilidade/habilitação; • Comunicar claramente os requisitos e cláusulas de responsabilidades da contratada; • Comunicar claramente os prazos e a forma de entrega do produto; • Fornecer esclarecimentos antecipados e fiscalizar o solicitado; • Monitorar o progresso da licitação e gestão de contrato;	Setor responsável Equipe de Licitação Pregoeiro e Equipe de apoio
Identificação:	Ação de Contingência	Setor responsável
	Suspensão da Licitação Identificação do Motivo, Comunicação Transparente, Definição de Prazos, Avaliação de Alternativas, Transparência e Prestação de Contas, Reavaliação do Processo, desta forma você estará preparado para lidar de forma eficaz com a suspensão da licitação durante a fase de seleção de fornecedor, minimizando os impactos negativos e garantindo a transparência e conformidade do processo.	Equipe de Licitação Pregoeiro e Equipe de apoio

FASE DE ANÁLISE	FASE DE GESTÃO CONTRATUAL	
AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO		
RISCO 3	INÉRCIA FRENTE A DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. FALHA OU OMISSÃO NO REGISTRO DOS ATOS E FATOS DO CONTRATO Tanto a inércia diante do descumprimento de obrigações contratuais quanto a falha em registrar os atos e fatos do contrato podem acarretar problemas graves durante sua execução. É crucial que ambas as partes estejam alertas a essas questões e ajam rapidamente para corrigir problemas e documentar adequadamente todas as atividades relacionadas ao contrato.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Pontuação do Impacto	Baixo	4
Identificação:	Dano	Setor responsável
	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração. Resultam em danos contratuais e econômicos.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Identificação:	Ação Preventiva • Capacitação de servidores; • Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. • Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Setor responsável Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Identificação:	Ação de Contingência	Setor responsável
	Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual. Sanções administrativas: Penalidades por infrações legais ou contratuais. Responsabilização da gestão e fiscalização contratual: Garantir execução adequada e transparência nos contratos.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

FASE DE ANÁLISE	FASE DE GESTÃO CONTRATUAL		
AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO			
RISCO 3.1	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS DA CONTRATADA. Indica falhas no cumprimento dos direitos e contribuições dos funcionários pela empresa contratada.		
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Pontuação do Impacto	Baixo		9
Identificação:	Dano		Setor responsável
	Responsabilização subsidiária da Administração. Refere-se à sua responsabilidade secundária no cumprimento de obrigações trabalhistas, quando uma empresa contratada não as cumpre. Isso significa que, mesmo não sendo a empregadora direta, a Administração pode ser responsabilizada pelos débitos trabalhistas da empresa contratada.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Identificação:	Ação Preventiva - Implementar uma cuidadosa seleção e avaliação de fornecedores antes de contratar seus serviços. - Verificar o histórico de cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias das empresas contratadas, garantindo que tenham uma boa reputação nesse aspecto. - Incluir cláusulas contratuais específicas que estabeleçam as responsabilidades das partes em relação ao cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias. - Regularmente monitorar e avaliar o cumprimento dessas obrigações durante a vigência do contrato também seria uma medida preventiva eficaz.		Setor responsável Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Identificação:	Ação de Contingência		Setor responsável
	Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

FASE DE ANÁLISE	<u>FASE DE GESTÃO CONTRATUAL</u>		
AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO			
RISCO 3.5	FALTA DE EMPENHO VIGENTE PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO Á CONTRATADA		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Pontuação do Impacto	Baixo		1

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

Identificação:	Dano	Setor responsável
	Fornecedor recusar a realizar a entrega do produto licitado • Comunicar-se diretamente com o fornecedor para entender os motivos da recusa e buscar soluções. • Identificar as causas subjacentes da recusa e tentar resolver os problemas de forma colaborativa. • Negociar uma solução mutuamente satisfatória, revisando os termos contratuais, prazos e outras condições conforme necessário. • Considerar recursos alternativos para obter o produto necessário enquanto trabalha na resolução com o fornecedor inicial. • Revisar o contrato com o fornecedor para garantir clareza e concordância mútua das obrigações. • Se necessário, buscar assistência legal para resolver a disputa de forma adequada.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Identificação:	Ação Preventiva Planejamento Financeiro • Criação de um fundo de emergência para lidar com crises imprevistas. • Estabelecimento de um orçamento detalhado para uma gestão eficaz dos recursos. • Implementação de políticas para reduzir o endividamento público. • Garantia de seguros adequados para proteção contra riscos financeiros. • Diversificação de investimentos para mitigar riscos e dependências. • Planejamento anual.	Setor responsável Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Identificação:	Ação de Contingência Reservar os recursos com antecedência Reservar recursos antecipadamente é fundamental para garantir disponibilidade financeira quando necessário, evitando dificuldades e criando uma base sólida para lidar com imprevistos e aproveitar oportunidades futuras. Em síntese, é uma prática financeira inteligente que oferece segurança e preparação para enfrentar diferentes cenários financeiros.	Setor responsável Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

2. MATRIZ DE RISCO DE PROBALIDADE X IMPACTO

Elaborar uma matriz de risco que consiste na multiplicação da probabilidade e do impacto como forma de visualmente perceber os riscos que demandam maior atenção:

	PROBABILIDADE X IMPACTO		
Probabilidade alta	3	6	9
Probabilidade media	2	4	6
Probabilidade baixa	1	2	3
	Impacto baixo	Impacto médio	Impacto alto

3. DATAS E ASSINATURAS

Uberaba, 09 de setembro de 2024

Gestor:

Fiscal:

CARLOS ALBERTO FERREIRA TEIXEIRA
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
INSTITUCIONAL
Matricula 580

LEANDRA DE ALMEIDA MARTINS
COORDENADORA DE FORMALIZAÇÃO DE COMPRAS
Matricula: 602

MINUTA

1

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº ____/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

PROCESSO COMPRA Nº 11/2024

A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI, ora denominada **CONTRATANTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 19.061.464/0001-36, com sede na Rua Major Eustáquio, nº 790, Bairro São Benedito, CEP 38010-270, representada neste ato por sua Presidente, nomeada pelo **Decreto Municipal nº 6.611 / 2024**, Sônia Manzan, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no CPF no nº 745.992.596-91 e portadora do RG sob o nº MG 4.283.396, residente e domiciliada nesta cidade de Uberaba (MG), e XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ora denominada **CONTRATADA**, Empresa Privada, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX com sede na cidade de XXXXXXXXXX, Rua XXXXXXXXXX, Nº XXXX, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, empresário (a), inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, portador(a) do RG XXXXXXXXXX residente e domiciliado(a) em XXXXXXXXXX, Rua XXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXXXXX, telefones de contato (34) XXXXXXXXXX ou (34) XXXXXXXXXX, com endereço eletrônico (e-mail) XXXXXXXXXX, ajustam o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO** para serem instalados na FETI, tendo em vista o ato autorizativo da Presidente-FETI, datado de XXXXXXXXXX, previsto no Processo de Dispensa Eletrônica Nº 05/2024, formalizado nos autos do Processo de compras nº 11/2024, observadas as prescrições da Lei nº 14.133/2021 e decreto Municipal nº 3.815/2023 e demais normas aplicáveis a espécie, bem como às seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição, entrega e **INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO**. Esses equipamentos serão instalados em departamentos e salas administrativas da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI, com o objetivo de atender às necessidades de climatização da instituição, garantindo um ambiente mais eficiente e confortável para as atividades diárias.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

1.1.2. Dentro do objeto entende-se por instalação dos aparelhos a realização de todos os serviços necessários e acessórios relativos à instalação civil, elétrica e hidráulica para o pleno funcionamento dos aparelhos.

1.1.3. Todos os equipamentos de ar-condicionado adquiridos devem ser novos, com suas respectivas embalagens intactas e sem qualquer tipo de rasura, amassado, defeito ou imperfeição. Além disso, os serviços de instalação também devem ser executados por profissionais qualificados e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

1.2. Da Descrição dos itens e valor a ser contratado - Proposta final encaminhada via sistema no dia __/__/2024 – LICITANET:

GRUPO / LOTE 01				
Item	Quant. /Unid.	Especificações mínimas	Valor estimado por item / R\$	Valor estimado total / R\$
01	*****	*****	R\$ *****	R\$ *****
02	*****	*****	R\$ *****	R\$ *****
Valor estimado TOTAL		R\$ ***** (*****)		

***A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.**

1.3. É facultado à FETI o direito de fazer acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do artigo 104 da Lei 14.133/21.

1.4. Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do artigo 125, da lei 14.133/21.

1.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos apensos ao Respectivo Processo de Licitação, em especial a proposta apresentada pela CONTRATADA, salvo naquilo que conflitam com seus termos e condições que prevalecem “A”. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que embasou a contratação;
- B. O Edital de Aviso da Dispensa Eletrônica; Proposta do vencedor;
- C. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, após a assinatura e publicação do mesmo, sendo que, durante esse período, se os referidos –

equipamentos/peças/materiais vierem a apresentar qualquer defeito; deverão ser corrigidos ou substituídos.

2.2. O contrato terá início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato e sua publicação, emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho; expedidas pelo titular da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI ou preposto por ele designado, a qual será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA.

2.3. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues/instalados, conforme pedido de compras, a ser enviado via e-mail, sendo que a CONTRATADA vencedora do certame deverá atender o referido pedido em no máximo **10 (dez) dias**, contados do recebimento do e-mail/pedido de compras.

2.3.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

2.4. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues na sede da Fundação, à Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito - Uberaba (MG) ou em outro lugar determinado pela FETI, conforme necessário, de Segunda-feira à Sexta-feira, nos horários: 08:00 às 16:30 h.

* Telefone/contato: (34) 3352 3520

* e-mail: departamentodeplanejamento@uberaba.mg.gov.br

2.5. Os equipamentos/materiais serão recebidas conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I- Em se tratando de compras dos equipamentos/materiais serão recebidas pela FETI:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho, no prazo de **03 (três) dias**.

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento provisório.

2.5.1. Os equipamentos/materiais poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

2.6. Constatadas irregularidades na entrega dos equipamentos/materiais, a FETI poderá: Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da FETI, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8. O descarregamento ou frete dos equipamentos/materiais ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

2.9. Os equipamentos/materiais fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

2.10. O recebimento/aprovação dos equipamentos/materiais pela FETI não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do (s) equipamentos/materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.

3 – CLÁUSULA III – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global pelo período de 12 (doze) meses deste contrato é de R\$ ***** (*****) a ser pago de acordo com a solicitação dos equipamentos/materiais realizada pela FETI, após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária.

3.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação, tais como impostos, materiais, insumos, equipamentos, tributos, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

4 - CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante os critérios e condições de entrega dos equipamentos/materiais e serviços, atestados pelo Fiscal e Gestor. A Nota Fiscal só será liquidada após a comprovação da entrega, devido recebimento definitivo, e quando estiver em total conformidade com as especificações, em atendimento ao artigo 92 da Lei nº 14.133/2021

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente à entrega do objeto deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato e deverá conter, no mínimo, a descrição dos itens, número do termo de contrato e do processo/procedimento licitatório, nome e dados da empresa, se é optante ou não pelo simples nacional e, em caso de convênios ou similares, os dados específicos do termo;

4.1.2. No caso de notas fiscais emitidas em outro município, deverá ser providenciado o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS, no município de Uberaba-MG;

4.1.3. Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentara CNDM – Certidão Negativa de Débitos Municipais, sob pena de retenção do pagamento até que solucione a questão.

4.1.4. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: departamentodeplanejamento@uberaba.mg.gov.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.5. A nota fiscal deverá conter as retenções do Imposto de Renda de acordo com o Decreto Municipal nº 4471 de 11/08/2023, publicado em 11 de agosto de 2023 - DOM, com exceção das empresas enquadradas como simples nacional.

4.2. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil, **até o 10º (décimo) dia após o protocolo da nota fiscal**, que deverá ser feito no Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios – FETI.



4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

4.4. A liberação do pagamento só ocorrerá quando o objeto medido estiver em total conformidade com as especificações e /ou projetos.

4.5. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil, após o protocolo da nota fiscal, que deverá ser feito no Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios – FETI.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado sobre serviços/entrega não executados.

4.8. No caso de não haver o pagamento na data prevista no subitem, por culpa da Fundação, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE, em conformidade com a legislação.

4.9. Como condições para a continuidade do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

4.10. Caso a CONTRATADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à FETI.

4.11. Quando a CONTRATADA não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, poderá ser convocado outro licitante (remanescente), observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

5 - CLÁUSULA V – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em conformidade com o art.115 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no artigo 24, 25 e os demais artigos contidos no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

5.2. A aquisição/fornecimento e ou serviço, objeto do presente Termo de Contrato, será acompanhado e fiscalizado por servidores municipais, devidamente designados pela FETI, ora denominados Gestor e Fiscal, aos quais competirão, respectivamente, o gerenciamento do

contrato e resolução dos conflitos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Os servidores designados a gestão e fiscalização desse contrato são:

❖ **GESTOR:**

Carlos Alberto Ferreira Teixeira - Servidor FETI

(cargo e matrícula *****)

5.3.1. O gestor será competente para exercer as seguintes funções:

I - Requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II - Acompanhar o procedimento licitatório; (página 14 de 15)

III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

IV - Emitir Ordem de Fornecimento;

V - Controlar o prazo de vigência do contrato.

❖ **FISCAL DESIGNADO FETI:**

Leandra de Almeida Martins – Servidor FETI

(cargo e matrícula *****)

5.3.2. Os fiscais serão competentes para exercerem as seguintes funções:

I - Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega está acontecendo conforme o pactuado;

IV - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do contrato, comunicando ao gestor as irregularidades;

V – Acompanhar de forma integral a execução da entrega dos equipamentos/peças/materiais.

5.4. A Portaria de Nomeação e Designação do gestor e fiscal do contrato será publicado conjuntamente com o extrato deste contrato, após sua assinatura.

5.5. A FUNDAÇÃO deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega dos equipamentos/peças/materiais, do gestor e do fiscal do contrato.

5.5.1. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

5.5.2. A atualização, caso seja necessária, será realizada por ato normativo próprio, nos termos do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2023.

6 – CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A despesa referente a essa entrega dos equipamentos/materiais será empenhada na seguinte dotação orçamentária e/ou suas correspondentes para o próximo exercício:

7 – CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Solicitar a CONTRATADA o fornecimento/aquisição/prestação de serviços indicando o dia que o serviço deverá ser iniciado, com a emissão da respectiva Ordem de Serviço/entrega.
- 7.2. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução da entrega dos serviços dos equipamentos/peças/materiais.
- 7.3. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega do objeto, fornecimento ou execução do serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo daquilo que foi entregue ou executado.
- 7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste instrumento.
- 7.5. A FETI por meio do seu fiscal ou gestor terá, a qualquer tempo, acesso à inspeção dos equipamentos/materiais solicitados e serviços prestados, verificando as condições de atendimento ao objeto contratado.
- 7.6. Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Legislação competente.
- 7.7. Comunicar a CONTRATADA qualquer modificação que ocorrer em relação às especificações, prazos ou entrega.
- 7.7.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- 7.8. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste Contrato.
- 7.8.1. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.9. Promover a fiscalização e conferência dos equipamentos/peças/materiais entregues pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Contrato.
- 7.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.11. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de execução dos serviços ou da entrega dos objetos solicitados.
- 7.12. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8 – CLÁUSULA VIII– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os equipamentos/materiais serão solicitados conforme as necessidades da Fundação - FETI, devendo a licitante vencedora emitir a Nota Fiscal, contendo o detalhamento do objeto e as quantidades entregues, de acordo com a proposta final.

8.1.1. A CONTRATADA deve se responsabilizar pela segurança e integridade dos equipamentos/materiais até o recebimento DEFINITIVO da mesma pela FETI.

8.1.2. A CONTRATADA fica responsável pelo local de armazenamento dos equipamentos/materiais até a formalização do pedido de compras – FETI e sua posterior entrega.

8.1.3. A CONTRATADA deve garantir a qualidade dos equipamentos/materiais dentro o prazo mínimo de 12 MESES.

8.2. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado quando apontados pela fiscalização ou pelo Gestor.

8.3. Executar a entrega do objeto deste contrato em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos equipamentos/peças/materiais nela empregados.

8.5. Assegurar a FETI o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer quaisquer equipamentos/peças /material que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

8.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos equipamentos /peças / materiais e serviços, maquinários ou insumos que serão empregados, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarga.

8.7. Responsabilizar-se pela garantia e vida útil dos equipamentos/peças/materiais, equipamento, maquinários ou insumos empregados, certificando-se que estão dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Contrato.

8.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato.

8.9. Não transferir para a FETI a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior (8.8), quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Contrato.

8.10. Manter preposto, aceito pela FETI, para representá-lo na execução do objeto contratado, se for o caso.

8.11. Manter à frente dos trabalhos pessoa qualificada e habilitada para representá-la junto à fiscalização, quando necessário.

8.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a FETI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

8.13. Executar a entrega do objeto deste em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

8.14. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços de entrega do objeto.

8.15. A CONTRATADA deverá cientificar a FETI de TODAS as ocorrências no andamento do contrato.

8.16. Participar a FETI, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

8.17. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021;

8.18. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, entrega, inclusive dos quantitativos, garantia, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes a aquisição, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei 14.133/2021;

8.19. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

8.20. Caberá ao Licitante contratado fornecer todos os instrumentos necessários á instalação dos aparelhos, sem ônus a FETI, bem como manter a responsabilidade técnica pelos serviços realizados.

8.21. Após a instalação de todos os equipamentos, a contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto á ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos.

8.22. A CONTRATADA deverá cumprir durante todo o período da contratação, as obrigações legais referentes à adequação ambiental, nos termos do artigo 45 da Lei nº 14.133/2021.

8.23. A CONTRATADA deverá manter, durante todo prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

8.24. Os equipamentos/Materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos.

8.25. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas;

8.26. Não subcontratar, ceder ou transferir, o protocolo da nota fiscal, que deverá ser feito no Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios, da Fundação.

8.27. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021;

8.28. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e dos equipamentos/peças/materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

8.29. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.30. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

8.31. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

09 – CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. A FETI poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se esta:

a) não cumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, mesmo com advertência, em especial nas questões de especificações, quantidades, qualidade ou modo entrega do objeto, infringindo as regras contratuais;

b) desatender das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) realizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) obtiver decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do representante da CONTRATADA e isto desencadeie a inexecução do contrato;

e) por caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados nos autos, impeditivos da execução do contrato;

f) for reconhecido, a qualquer momento, documentação falsa ou existência de qualquer outro fato que incida no impedimento de executar este contrato.

h) por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou do MUNICÍPIO;

j) infringir qualquer cláusula do contrato;

k) recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;

l) deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços equipamentos/peças/materiais a serem solicitados;

m) não cumprir os prazos de execução dos serviços/entrega fixados no cronograma.

9.2. Rescindido o contrato por culpa ou por qualquer um dos motivos do subitem 9.1, a CONTRATADA indenizará a FETI de todos os prejuízos sofridos.

9.3. Rescindido o contrato, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando a FETI as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que houver dado motivo.

9.4. Rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA, ou qualquer dos motivos do item anterior, a mesma indenizará a Fundação, por todos os prejuízos sofridos e será penalizada na forma da lei.

9.5. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

9.7.1. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

9.7.1.1. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo de Penalização respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

9.7.1.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

9.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

10 - CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

10.2. As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.:

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.1. A sanção de advertência prevista na alínea “a” do item 10.3, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério da FETI, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.1.1. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção alínea “a” se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal 3.815/2023).

10.3.2. A multa de que trata a alínea “b” do item 10.3, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

10.3.3. O impedimento de licitar e contratar previsto na alínea “c” do item 10.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.3.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.3.3.2. As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na alínea “c” do item 10.3, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal 3.815/2023.

10.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - alínea “d” do item 10.3 – será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida 10.3 deste contrato.

10.3.4.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.4. Somente a sanção estabelecida na alínea “d” do item 10.3 será precedida de análise jurídica da Fundação.

10.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na alínea b deste contrato.

10.5.1. A multa que se refere a alínea “b” do item 10.3, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA penalizada.

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FETI a CONTRATADA penalizada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

10.5.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.3, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela Comissão Processante.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.3, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a FETI.

10.7. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante à multa demora, na forma prevista neste instrumento.

10.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a FETI a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a FETI, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I. A sanção de advertência será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;

II. As sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, serão do Controlador-Geral do Município ou da autoridade máxima da entidade municipal, quando for o caso;

III. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Indireta, a instauração e o processamento serão feitos no jurídico da FETI e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima do órgão.

11 - CLÁUSULA XI – DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Garantia financeira da execução:

11.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

11.2. Garantia do material/produtos: fabricante, garantia legal ou garantia convencional - Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias – material/produtos não duráveis); (90 dias – material/produtos duráveis) a partir da data de recebimento do material/produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

12 – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

12.1 - A garantia dos produtos deve ser, no mínimo, de **12 meses**, contados a partir da entrega do produto/objeto, durante este período, se os referidos materiais/serviços vierem a apresentar quaisquer defeitos; deverão ser corrigidos ou substituídos.

12.2 - Nesse sentido, tem-se que o prazo de garantia será de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação (garantia do fabricante), contados do recebimento definitivo do produto, salvo em se tratando de vício oculto, situação onde o prazo terá início somente após a constatação do defeito.

12.3 - A contratada deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos.

12.4 - Durante o período de garantia legal dos equipamentos especificados neste Termo de Referência, na hipótese de apresentarem defeitos não atribuídos ao uso ou guarda inadequados, a **responsabilidade pela reposição** dos equipamentos será da contratada, que deverá efetuar-lá no prazo de 03 (três) dias úteis, sem ônus para a Fundação.

12.5 - A contratada é responsável durante a garantia por todos os consertos, serviços, trocas e ou substituições dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento, ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência; desde que a FETI não tenha contribuído para tais problemas.

12.6 - Durante o período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de Termo de Referência.

a) Caso seja necessário enviar algum equipamento para a assistência técnica, as despesas relacionadas ao transporte serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. O equipamento deverá ser substituído, ainda que provisoriamente, no prazo definido no subitem 5.3.1, até que o problema seja resolvido de forma definitiva. O item substituto deverá ser equivalente ou superior (marca e modelo) ao defeituoso e deverá atender plenamente aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência. Os consertos devem ser realizados preferencialmente no local de instalação dos equipamentos. Caso seja necessário retirar algum equipamento ou componente para transporte à assistência técnica, a responsabilidade e os custos serão da contratada, que também deverá garantir a devolução dos equipamentos em plenas condições de funcionamento.

b) A retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis a partir da notificação da FETI, entre 8:00 horas às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, e a devolução deverá ser feita em até **10 (dez)** dias úteis após a retirada.

15

b.1) Se for necessário estender o prazo de devolução, a contratada deverá apresentar uma justificativa ao fiscal do contrato dentro do prazo de **10 (dez)** dias mencionado no item “b”, com a possibilidade de extensão do prazo até **20 (vinte) dias**.

c) Para a perfeita execução deste contrato, aplicar-se-á, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

12.7 - A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas já instalados.

12.8 - Os prazos de garantia começarão a contar a partir do recebimento definitivo dos serviços pela FETI.

13- CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à FETI providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal de Transparência / Prefeitura Municipal de Uberaba e Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14 - CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO

14.1. O critério de reajuste será definido nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21, na qual os preços contratados serão reajustados monetariamente com base no INCC, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

14.4. Na ausência de previsão legal ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da

obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, respeitada, em qualquer caso, a repartição de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir decisão ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato.

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.6.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA.

14.6.7. O reequilíbrio será promovido levando-se em conta apenas o remanescente a ser executado, e não servirá, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.6.8. A Contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre os requerimentos de reajuste e reequilíbrio, no prazo de 01 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento.

14.7. Da repactuação de preços:

14.7.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

15 - CLÁUSULA XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Dispensa Eletrônica nº 05/2024, especialmente os termos do Edital e da respectiva proposta da CONTRATADA, observados, no couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor.

15.3. As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

15.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17

15.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.8. Para atender a seus interesses, a Fundação poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

16 - CLÁUSULA XV – FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uberaba MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Uberaba (MG), **//2024**

Sônia Manzan
Decreto Municipal nº 6.611 / 2024
Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam”
(CONTRATANTE)

EMPRESA
CNPJ nº xx.xxx.xxx/XX
(CONTRATADA)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato FETI
Matrícula nº XXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato FETI
Matrícula nº XXXX

Testemunhas: